

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2021

• Nº 7.495

Terça-feira, 31 de Agosto de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Odilson Serra Nunes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Marcos do Nascimento Pereira  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 3153 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Anexo I, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, relativamente às regras de suspensão do CAD/ICMS/AP.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0030.0289.1619.0017/2021, e

**Considerando** a existência de notas fiscais eletrônicas de entrada de mercadorias de origem interestadual não submetidas à fiscalização de trânsito, apesar do procedimento ser obrigatório, nos termos da legislação vigente;

**Considerando** o disposto no art. 161, § 2º, II, “f”, do Código Tributário do Amapá, que define como inidôneo o documento fiscal que não possuir o selo fiscal eletrônico de desembaraço emitido pelo órgão de fiscalização, quando obrigatório pela legislação;

**Considerando** a necessidade de que a integralidade das mercadorias destinadas à Área de Livre Comércio de Macapá e Santana sejam colocadas à disposição da Coordenadoria de Fiscalização, para vistoria física, a fim de garantir o efetivo ingresso destas em área beneficiada;

**Considerando**, ainda, os termos do Ofício nº 140101.0077.1613.0052/2021/GAB/RECEITA - SEFAZ solicitando a alteração da regra tributária,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso XV, ao art. 73, do Anexo I, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

“XV - quando esgotado o prazo de que trata o art. 101, II, deste Anexo I, sem que tenha sido obtido para o documento fiscal de entrada de mercadoria de origem interestadual o visto obrigatório de que trata o art. 14 do Decreto nº 1.173, de 01 de abril de 2016.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6092

**DECRETO Nº 3154 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto Estadual nº 2.074, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Aval, visando sua adequação à Lei nº 2.540, de 03 de abril de 2021, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0918, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 2.540, de 03 de abril de 2021, e tendo em vista o contido no Processo nº 0006.0602.2693.0006/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 2.074, de 18 de junho de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....  
.....”

§ 2º Para acesso às linhas de crédito voltadas para a retomada econômica responsável e mitigação dos efeitos decorrentes da crise relacionada à pandemia mundial COVID-19, e operadas com Recursos Próprios da Instituição Financeira ou com recursos captados junto à

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

**Horários de Atendimento**  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

União, o AVAL do FUNAAP poderá ser de até 100% do valor garantido.”

“Art. 6º Tendo como limite operacional os parâmetros estabelecidos no art. 5º deste Regulamento, os financiamentos efetivados com a garantia oferecida pelo Fundo de Aval do Estado do Amapá - FUNAAP estarão assegurados até o limite do montante contratado e garantido pelo FUNAAP.”

**Art. 2º** Fica revogado o Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 2.074, de 18 de junho de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6087

#### **DECRETO Nº 3155 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0135/2021-GAB/UEAP,

#### **RESOLVE :**

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas do cargo em comissão e da função comissionada da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 24 de agosto de 2021:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Andresa Façanha Oliveira	Chefe/Unidade de Contratos e Convênios/Divisão de Planejamento/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	FGS-1
Keila Mira Rabelo	Secretário Executivo/Gabinete	FGI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6088

#### **DECRETO Nº 3156 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0135/2021-GAB/UEAP,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Henrique Pontes Andrade** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 23 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6094

#### **DECRETO Nº 3157 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0135/2021-GAB/UEAP,

#### **RESOLVE :**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e a função comissionada da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 24 de agosto de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Andresa Façanha Oliveira	Presidente/Comissão Permanente de Licitação	FGS-2
Keila Mira Rabelo	Chefe/Unidade de Contratos e Convênios/Divisão de Planejamento/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	FGS-1
André Souza da Costa - Assistente Administrativo, Matrícula nº 0967006-8-01, Quadro: GEA	Secretário Executivo/Gabinete	FGI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6075

#### **DECRETO Nº 3158 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250202.0076.1179.0131/2021-GAB/UEAP,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Leandro Pereira Bentes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0967002-5-

01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Audiovisual/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, Código FGI-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6071

#### **DECRETO Nº 3159 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2583, de 14/05/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0194/2021-GAB/SETE,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Paulo Moises da Silva Ruy Secco** do cargo em comissão de Coordenador Geral da Gerência do Projeto "Coordenadoria de Artesanato", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6089

#### **DECRETO Nº 3160 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2583, de 14/05/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0194/2021-GAB/SETE,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Junielson Pessoa Pereira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Gerência do Projeto "Coordenadoria de Artesanato", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6074

#### **DECRETO Nº 3161 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0194/2021-GAB/SETE,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Junielson Pessoa Pereira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Empreendedorismo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6083

#### **DECRETO Nº 3162 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0194/2021-GAB/SETE,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Arthur Freire de Moraes Neto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Empreendedorismo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6080

#### **DECRETO Nº 3163 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.1477/2021-GABINETE/PGE,

Nomear **Ronan Trindade de Almeida** para exercer

o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6090

#### **DECRETO Nº 3164 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1968/2021-SESA,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar **Felipe Sakai de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II – Controle e Avaliação das Unidades Hospitalares pelas Organizações Sociais de Saúde/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6084

#### **DECRETO Nº 3165 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0161/2021-GAB/SEPM,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Cássio José Ulisses Pinheiro	Assessor Nível II	CDS-2
José Mendes Lopes Filho	Assessor Nível II	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6091

#### **DECRETO Nº 3166 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0161/2021-GAB/SEPM,

#### **R E S O L V E :**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Luciana Viana dos Santos	Assessor Nível II	CDS-2
Suzanne Dblue Amoras	Assessor Nível II	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6100

#### **DECRETO Nº 3167 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 370101.0076.0384.0157/2021-GAB/POLITEC,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Maria Vanderleia de Moraes** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Material e Patrimônio), Código FGI-2, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6112

#### **DECRETO Nº 3168 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 370101.0076.0384.0157/2021-GAB/POLITEC,

#### **R E S O L V E :**

Nomear **Marcio Gley Castilho Barbosa**, ocupante do

cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 832502-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Material e Patrimônio), Código FGI-2, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6113

#### **DECRETO Nº 3169 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.0708/2021-GAB/SEINF,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Wlissys dos Santos Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Projetos/Coordenação de Planejamento, Estudos e Projetos	CDS-2
Maxwel dos Santos Santos	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Edificações/Coordenação de Obras Públicas	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6097

#### **DECRETO Nº 3170 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.0708/2021-GAB/SEINF,

#### **R E S O L V E :**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Maxwel dos Santos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Projetos/Coordenação de Planejamento, Estudos e Projetos	CDS-2

Wlissys dos Santos Oliveira	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Edificações/Coordenação de Obras Públicas	CDS-1
-----------------------------	--	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6098

#### **DECRETO Nº 3171 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2799, de 10/08/21,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar **Mascineide Vicente Ferreira Gameleira** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6104

#### **DECRETO Nº 3172 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2799, de 10/08/21,

#### **R E S O L V E :**

Nomear **Adenos de Lima Gameleira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6108

#### **DECRETO Nº 3173 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.1678.0025/2021-GAB-CE/SIAC,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Caio Cesar Pimentel Jácome de Araújo	Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital	CDS-1
Janete Carvalho Moreira	Gerente de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6115

**DECRETO Nº 3174 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.1678.0025/2021-GAB-CE/SIAC,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Caio Cesar Pimentel Jácome de Araújo	Gerente de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1
Janete Carvalho Moreira	Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6110

**DECRETO Nº 3175 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0104/2021-GAB/SEAFRO,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto nº 2931, de 18 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7486, de 18 de agosto de 2021, que nomeou **João Pelaes da Paixão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6119

**DECRETO Nº 3176 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.354, de 07.07.09, alterada Lei nº 1.385, de 16.10.09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0104/2021-GAB/SEAFRO,

**RESOLVE:**

Nomear **Rosivaldo da Silva Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6122

**DECRETO Nº 3177 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 128, inciso I; 129, 130 e Parágrafo único, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Conselho de Disciplina nº 005/2018/CORREG-PMAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir, EX-OFFÍCIO, a bem da disciplina, o SD QPPMC **Rogildo Silva Aires**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, tendo em vista o contido nos autos do Conselho de Disciplina nº 005/2018/CORREG/PMAP, a contar da data de publicação em Diário Oficial.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal efetivará o desligamento

da Polícia Militar do Estado do Amapá, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso VI, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6138

#### **DECRETO Nº 3178 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.1180.0570/2021-GAB/SEJUSP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Elogiar os militares abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pela imensurável contribuição dada durante as atividades administrativas necessárias para a consecução exitosa da 1ª Emenda de Bancada destinada aos programas e projetos relacionados ao Eixo Desenvolvimento da Defesa Social, proporcionando significativa melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos amapaenses. Os militares têm demonstrado responsabilidade, ética no cumprimento do dever e nas ordens que lhes foram confiadas. Desejo aos militares que continuem no exercício de seu mister com disciplina, seriedade e lealdade à Instituição, elevando o nome da Polícia Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Determinar que a menção elogiosa, seja registrada, individualmente, em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade amapaense:

CAP QOPMC **DANÚBIA VIANA DA SILVA MURICY**  
1º TEN QPPMC **WALESON MAGAVE MONTEIRO**  
SUBTEN PM **JOÃO ANDERVAL GREGÓRIO**  
SUBTEN PM **GISELE BARBOSA SANTOS FREITAS**  
1º SGT QPPMC **QUÉCIA LANA COUTINHO DE AZEVEDO**  
1º SGT QPPMC **JOVENIL SANTOS OLIVEIRA**  
3º SGT QPPMC **PATRICIA TAVARES DO CARMO**  
3º SGT QPPMC **DARLAN SANCHES DE SANCHES**  
MAJ BM **RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSON**  
CAP BM **CHARLLYS COSTA DOS SANTOS**  
TEN BM RR **JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS**  
CB BM **KELLY JULIANA GAYA CORRÊA**  
CB BM **MAGALI RABELO JACARANDÁ**  
SD BM **KELLEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS**  
SD BM **MARCELLA DE SOUSA FRANKLIN**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6127

#### **DECRETO Nº 3179 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “C”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2021.00021/2021-GCG, e

**Considerando** a necessidade de agraciar personalidades militares que, no exercício de suas funções e/ou atividades, se destacarem em prol da segurança, defesa e proteção da comunidade amapaense, bem como, tenham relevantes serviços prestados com o fim de fortalecer o policiamento comunitário no Estado do Amapá;

**Considerando**, ainda, que a Medalha do “Mérito Comunitário”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Medalha do “Mérito Comunitário” às personalidades militares, abaixo relacionadas:

**Leidiane Lima de Souza** – TEN CEL QOPMC  
**Maurício Moura dos Santos Netto** – MAJ QOPMS  
**Luiz Carlos Fontes Figueiredo** - MAJ QOPMA  
**Marcelo Víctor Oliveira Melo** – CAP QOPMC  
**Jacqueline Cristine da Silva** – 1º TEN QOPMA  
**Eulle da Silva Pinon** – 2º SGT QPPMC  
**Everaldo da Costa Furtado** – 3º SGT QPPMC  
**Sandra da Cruz Araújo** – CB QPPMC

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6134

#### **DECRETO Nº 3180 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “g”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2021.00020/2021-GCG, e

**Considerando** a necessidade de galardoar militares e civis que se destacarem pelos relevantes serviços

prestados à comunidade amapaense e à Polícia Militar do Amapá, enaltecendo a imagem e o conceito das Instituições Militares Estaduais diante da sociedade amapaense;

**Considerando**, ainda, que a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa” às personalidades militares, abaixo relacionadas:

**Kaio Oliveira da Graça** – CAP QOPMC  
**Rafael de Oliveira Bispo** - CAP QOPMC  
**Eneida das Neves Reis** - CAP QOPMC  
**Luiz Carlos Muricy Júnior** – 1º TEN QOPMA  
**Rosinaldo Tavares de Araújo** – 1º SGT QPPMC  
**Geinysson Calvo da Silva** – 3º SGT QPPMC  
**Lilian de Oliveira Pinto** – 3º SGT QPPMC  
**Marineu Vieira Baía** – 3º SGT QPPMC

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6130

#### **DECRETO Nº 3181 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 4º, da Lei nº 1.999, de 21 de março de 2016, e tendo em vista o contido no Processo nº 0051.0602.2653.0015/2021, e

**Considerando** que os Conselheiros representantes dos Segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público Estadual, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e, tomarão posse perante à Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho dos Direitos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá - CELGBT/AP, para o biênio 2021-2023:

#### **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**  
Bryan Rafael Oliveira Marques

#### **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**

Gabriela de Almeida Gonçalves

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**

Maria Rosália Gomes de Farias

#### **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE**

Raimundo Augusto Araújo de Abreu

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**

Ivon Souza Cardoso

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP**

Camila Rodrigues Ilário

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP**

Zelia Moraes da Silva

#### **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

Edna Cristina de Souza Brandão

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

Ana Valéria Ramos da Costa - SECULT

#### **GABINETE DO GOVERNADOR**

Ronivaldo dos Santos Gonçalves

#### **II - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL:**

##### **SEGMENTO LÉSBICAS:**

Simone Alves de Jesus  
Raphaely Costa Moraes

##### **SEGMENTO GAYS:**

Bruno Daniel Duarte Cruz  
Bruno Sávio da Silva Nascimento

##### **SEGMENTO BISSEXUAIS:**

André da Silva Lopes  
Janaina Corrêa

##### **SEGMENTO TRANSSEXUAIS:**

Roan do Nascimento Pereira  
Céu Leehí

##### **SEGMENTO TRAVESTIS:**

Hagatta Vellar  
Arnon Tavares de Moraes

**Art. 2º** Os membros do Conselho dos Direitos da População LGBT - CELGBT-AP, nomeados por este Decreto, em conformidade com norma prevista no art. 4º, § 1º da Lei Estadual nº 1.999/2016, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade de relevante interesse público.

**Art. 3º** O mandato dos membros do Conselho - CELGBT/ AP, nomeados por este Decreto, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 23.08.2021 a 23.08.2023, sendo permitida uma única recondução para mandato de igual período, conforme norma prevista no art. 4º, da Lei Estadual nº 1.999, de 21 de março de 2016.

**Art. 4º** Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 1.999 de 21/03/2016 e o Regimento Interno do CELGBT/AP.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6128

#### DECRETO Nº 3182 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.1016/2021-GAB/SEMA,

#### **RESOLVE :**

Nomear **João Ramos de Matos Filho** para Membro Suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, como Representante do Ministério Público Estadual, em substituição a **Francisco Michael de Brito Ribeiro**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6131

#### DECRETO Nº 3183 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### **RESOLVE :**

Tornar sem efeito as exonerações abaixo relacionadas, editadas através do Decreto nº 3029, de 23 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7489, de 23 de agosto de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Daniela Pinheiro da Silva	Gerente do Núcleo/Núcleo Administrativo- Financeiro	CDS-2

Paulo Sérgio de Holanda Moura	Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/ Núcleo Administrativo- Financeiro	CDS-1
Maikon Martins Cavalcante	Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo- Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6126

#### DECRETO Nº 3184 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### **RESOLVE :**

Tornar sem efeito as nomeações abaixo relacionadas, editadas através do Decreto nº 3030, de 23 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7489, de 23 de agosto de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Paulo Sérgio de Holanda Moura	Gerente do Núcleo/Núcleo Administrativo- Financeiro	CDS-2
Maikon Martins Cavalcante	Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/ Núcleo Administrativo- Financeiro	CDS-1
Luís Cleverton de Oliveira	Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo- Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6117

#### DECRETO Nº 3185 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 340101.0076.0195.0591/2021-CMDO/PMAP,

#### **RESOLVE :**

Tornar sem efeito o Decreto nº 2944, de 18 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7486, de 18 de agosto de 2021, que colocou à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o SUBTENENTE PM **Arlindo Pereira Pantoja**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6137

**DECRETO Nº 3186 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 340101.0076.0195.0591/2021-CMDO/PMAP,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o Decreto nº 2945, de 18 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7486, de 18 de agosto de 2021, que colocou à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o 2º SGT PM **Josimar do Socorro Cardoso Almeida**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6135

**DECRETO Nº 3187 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 340101.0076.0195.0591/2021-CMDO/PMAP,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o Decreto nº 2946, de 18 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7486, de 18 de agosto de 2021, que colocou à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o SD QPPMC **Ronan Braga Góes**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6136

**DECRETO Nº 3190 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFª MARIA SALOMÉ GOMES SARES	Diefson Wallaccy Ferreira do Nascimento	Diretor	CDS-2
	Ronival Braga Fernandes	Secretário Escolar	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6140

**DECRETO Nº 3188 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 340101.0076.0195.0591/2021-CMDO/PMAP,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o Decreto nº 2947, de 18 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7486, de 18 de agosto de 2021, que colocou à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a 2º TEN QOPMA **Danuza Magalhães de Souza**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6143

**DECRETO Nº 3189 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 340101.0076.0195.0591/2021-CMDO/PMAP,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o Decreto nº 2952, de 18 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7486, de 18 de agosto de 2021, que colocou à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a 3º SGT QPPMC **Pilar Furtado da Silva**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6145

**DECRETO Nº 3191 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTANA PROFª MARIA SALOMÉ GOMES SARES	Ronival Braga Fernandes	Diretor	CDS-2
	Marineth Rodrigues da Silva – Professor, Matrícula nº 0032688-7-01, Quadro: GEA	Secretário Escolar	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6147

**DECRETO Nº 3192 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Thed Michel Maciel da Silva** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Florença Torres de Araújo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6150

**DECRETO Nº 3193 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Edson Figueredo Vaz** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Florença Torres de Araújo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6149

**DECRETO Nº 3194 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Thed Michel Maciel da Silva**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0111838-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Florença Torres de Araújo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6153

**DECRETO Nº 3195 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0157/2021-PRESIDENTE/AGEAMAPA,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-Agência Amapá, a contar de 1º de setembro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Raimundo Rodrigues de Souza	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-3
Eliana Oliveira Silva	Assessor/Assessoria de Controle Interno	FGS-3
Roberval Sousa de Azevedo Picanço	Assessor/Assessoria de Captação de Recursos e Projetos Especiais	FGS-3
Renildo Correa da Silva	Coordenador/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica	50% do FGS-5
Carlos Alberto Souza de Freitas	Chefe de Divisão/Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica	FGS-3
Tânia Muricy Nascimento	Diretor/Diretoria de Atração de Investimentos	85% do FGS-5
Nicole Sobrinho Ferreira de Castro	Coordenador/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos	50% do FGS-5
Waldizett Nascimento Torres	Chefe de Divisão/Divisão de Gestão de Projetos da Cadeia Produtiva do Petróleo/Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	FGS-3
Natalia da Silva Camargo Dottes	Chefe do Núcleo/Núcleo de Logística Empresarial/Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	FGS-2
Lucas Vasques Tostes	Chefe de Divisão/Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	FGS-3
Emanuella Marques da Silva Brito	Chefe do Núcleo/Núcleo de Projetos da Pesca e Aquicultura Industrial/Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6157

#### DECRETO Nº 3196 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

#### RESOLVE:

Exonerar **Eduardo Távora Furtado** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Pesquisas e Estudos Socioeconômicos/Divisão de Promoção de Negócios/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6151

#### DECRETO Nº 3197 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0157/2021-PRESIDENTE/AGEAMAPA,

#### RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-Agência Amapá, a contar de 1º de setembro de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
André Luiz Oliveira	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-3
Solane Soraia Coutinho Carvalho	Assessor/Assessoria de Controle Interno	FGS-3
Daniela Pinheiro da Paixão Uchoa	Assessor/Assessoria de Captação de Recursos e Projetos Especiais	FGS-3
Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira	Coordenador/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica	50% do FGS-5
Renildo Correa da Silva	Chefe de Divisão/Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica	FGS-3
Gláucia Regina Maders	Diretor/Diretoria de Atração de Investimentos	85% do FGS-5
Tânia Muricy Nascimento	Coordenador/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos	50% do FGS-5

Nicole Sobrinho Ferreira de Castro	Chefe de Divisão/Divisão de Gestão de Projetos da Cadeia Produtiva do Petróleo/Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	FGS-3
Leila da Costa Nunes	Chefe do Núcleo/Núcleo de Logística Empresarial/Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	FGS-2
Eduardo Távora Furtado	Chefe de Divisão/Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	FGS-3
Lucas Vasques Tostes	Chefe do Núcleo/Núcleo de Projetos da Pesca e Aquicultura Industrial/Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	FGS-2
Roseane Ferreira do Nascimento	Chefe do Núcleo/Núcleo de Programas de Desenvolvimento das MPE/ Divisão de Atendimento ao Empreendedor/Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria as Micro e Pequenas Empresas/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6155

#### **DECRETO Nº 3198 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

#### **RESOLVE :**

Exonerar o 2º TEN QOABM **Bianor Monteiro dos Santos Júnior** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/ Central de Licitações e Contratos - CLC, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6156

#### **DECRETO Nº 3199 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.1493/2021-GABINETE-PGE,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Ana Rita Guimarães Queiroz** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível IV - Gestão Operacional/Central de Licitações e Contratos - CLC, Código CDS-4, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6154

#### **DECRETO Nº 3200 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.1493/2021-GABINETE-PGE,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Nomear o 2º TEN QOABM **Bianor Monteiro dos Santos Júnior** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível IV - Gestão Operacional/Central de Licitações e Contratos - CLC, Código CDS-4, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 1º de setembro de 2021.

**Art. 2º** As atividades desempenhadas por servidores militares na Procuradoria-Geral do Estado, serão equiparadas às de natureza Militar, de acordo com o art. 4º, § 9º, da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, c/c os termos do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14 de julho de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6148

#### **DECRETO Nº 3201 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII,

da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.1493/2021-GABINETE-PGE,

**RESOLVE:**

Nomear **Ana Rita Guimarães Queiroz** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6152

**DECRETO Nº 3202 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060101.0077.2693.0078/2021-GAB/ADJ-JUD-GABGOV,

**RESOLVE:**

Exonerar **Raphaela Palheta da Fonseca** do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0831-0006-6158

**PORTARIA Nº 028/2021-GAB/GOV**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DO GOVERNADOR  
CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 028/2021-GAB/GOV

**O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0021/2021 CERIMONIAL – GAB GOV,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **ÉRICA GUEDES DE SOUSA**, Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3, **FERNANDA SÁ SAMPAIO**, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2 e **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, **DANIELA**

**ALBUQUERQUE BARCESSAT**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2 e **NILA ALBUQUERQUE NAZARÉ**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Mazagão-AP, a fim de realizarem o acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos dias 27 e 28.08.2021.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0831-0006-6038

**PORTARIA Nº 029/2021-GAB/GOV**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DO GOVERNADOR  
CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 029/2021-GAB/GOV

**O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2693.0064/2021 GAB-ADJ-JUD – GAB GOV,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **RAPHAELA PALHETA DA FONSECA**, Assessor Especial Nível III/AEG, Código CDS-3, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de acompanhar os Secretários da CAESA, SEPLAN, bem como a Procuradoria-Geral do Estado no Leilão de concessão dos serviços de Água e Esgoto do Estado do Amapá, no período de 01 a 04.09.2021.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-0831-0006-6040

**Procuradoria Geral****AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00035/PGE/2021  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº096/2021 -CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Dermatológicos, Hormonais que Atuam no Aparelho Geniturinário, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição

**Acolhimento das propostas:** até o dia 17/09/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 17/09/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 17/09/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita07@pge.ap.gov.br](mailto:licita07@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0831-0006-6045

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

---

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00003/POLITEC/2021  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº098/2021 -CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Aquisição de material permanente (mobiliários e eletrodomésticos), visando atender as necessidades da Polícia Científica do Amapá - PCA e os Núcleos de Santana, Laranjal do Jari, Tartarugalzinho e Oiapoque, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 17/09/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 17/09/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 17/09/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita12@pge.ap.gov.br](mailto:licita12@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0831-0006-6030

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

---

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00015/PGE/2021  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº094/2021 -CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Solução de Subscrição de Suporte de Elasticsearch, Licenças do Tipo Subscrição de Plataforma de Automação de Processos Analíticos, Plataforma de Automação Robótica, Portal de Permissionamento de Agentes Robóticos, Serviços Técnicos Especializados para Novas Implementações, Consultoria, Customizações, Integração das Plataformas e Treinamento, que compreende o serviço de criação de uma camada de comunicação segura entre as fontes de dados dos diversos órgãos que compõem o Governo do Estado do Amapá, incluindo uma solução segura para autenticação de cidadãos, visando atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 17/09/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 17/09/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 17/09/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita16@pge.ap.gov.br](mailto:licita16@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0831-0006-6041

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00027/PGE/2021  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 097/2021 -CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos que atuam no Aparelho Cardiovascular, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 17/09/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 17/09/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 17/09/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita14@pge.ap.gov.br](mailto:licita14@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2021-0831-0006-6016

### **PORTARIA Nº 405/2021-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Revisão de Programação de Férias/2021 - CLC/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 524/2020, publicada no DOE Nº 7318 de 22.12.2020, que concedeu férias a servidora **ANA RUTE LACERDA DA ROCHA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Contador, código: CDS-3.

#### **Onde se Lê.**

II - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de Agosto de 2021.

#### **Leia-se.**

II - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de Setembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de Agosto de 2021.  
Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0831-0006-6042

### **PORTARIA Nº 406/2021-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. Interno Nº 007/2021- PPAM/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 275/2021, publicada no DOE Nº 7444 de 23.06.2021, que concedeu férias a servidora **SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA BENTES**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3.

#### **Onde se Lê.**

II - O segundo período dar-se-á do dia 20 de Setembro a 04 de Outubro de 2021.

#### **Leia-se.**

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de Outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de Agosto de 2021.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0831-0006-6009

#### **PORTARIA Nº 407/2021-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Revisão de Programação de Férias/2021- CLC/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria de nº 008/2021-PGE, publicada no D.O.E nº 7339 de 22.01.2021, que concedeu férias ao servidor **ALEX BRUNO DE SOUZA**.

**Art. 2º - CONCEDER**, ao servidor **ALEX BRUNO DE SOUZA VIDAL**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, 30 (Trinta) dias de férias.

**Art. 3º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de Setembro a 07 de Outubro de 2021.

II - O segundo período dar-se-á de 16 a 31 de Novembro de 2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de Agosto de 2021.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0831-0006-6010

#### **PORTARIA Nº 408/2021-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar

nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias - SG/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 381/2021, publicada no DOE Nº 7490 de 24.08.2021, que concedeu férias a servidora **GLEYCE WANE CASTRO DA SILVA**.

#### **Onde se Lê.**

Ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2.

#### **Leia-se.**

Ocupante do Cargo Comissionado de Secretário por Atividades Nível III, código: CDS-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de Agosto de 2021.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0831-0006-6011

#### **PORTARIA Nº 409/2021-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Decreto nº 3018, de 23.08.2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **ALÉXIA BEATRIZ DOMINGUES SOL SOL**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAM, a contar da data do Decreto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de Agosto de 2021.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0831-0006-6037

**PORTARIA Nº 410/2021-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. nº 070101.0077.2096.0009/2021- SGE/PGE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 225/2021-PGE, publicada no D.O.E nº 7444 de 23.06.2021, que concedeu férias ao servidor **JOSEPH JUNIOR COUTINHO MORAES**.

**Art. 2º - CONCEDER** ao servidor **JOSEPH JUNIOR COUTINHO MORAES**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível II, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de férias.

**Art. 3º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período foi usufruído do dia 12 a 26 de Julho de 2021.

II - O segundo período dar-se-á de dia 13 a 27 de Outubro de 2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Agosto de 2021.  
Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0831-0006-6027

**PORTARIA Nº 411/2021-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OF. Nº 070101.0077.2096.0012/2021- PJUD/SGE/PGE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** os termos da Portaria nº 083/2021, publicada no DOE Nº 7366 de 03.03.2021, que concedeu férias a servidora **SILZA SANTOS LEITE**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2.

**Onde se Lê.**

O gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março de 2021.

**Leia-se.**

O gozo dar-se-á no período de 03 de Novembro a 02 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Agosto de 2021.  
Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0831-0006-6025t

**PORTARIA Nº 412/2021-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o Requerimento de Retificação de Férias- PJUD/PGE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** os termos da Portaria nº 556/2020, publicada no DOE Nº 7318 de 22.12.2020, que concedeu férias a servidora **KELLY MONIQUE BARBOSA DE MELO ARAUJO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3.

**Onde se Lê.**

O segundo período dar-se-á no período de 04 a 18 de Outubro de 2021.

**Leia-se.**

O segundo período dar-se-á no período de 27 de Setembro a 11 de Outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Agosto de 2021.  
Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0831-0006-6013

**PORTARIA Nº 413/2021-PGE**

Determina a criação de Grupo de Trabalho para atuação específica nos feitos relacionados com a demanda de massa conhecida por 2,84% pela Chefia da Procuradoria Judicial.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos III e XI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação mais eficaz desta Procuradoria-Geral nas ações coletivas da demanda denominada 2,84% que estejam em fase de cumprimento de sentença, que pela quantidade de servidores podem redundar em valores de grande vulto a serem suportados pelos cofres públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Procurador do Estado Chefe da PJUD crie por ato próprio, um grupo de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cuja finalidade específica é o acompanhamento das ações coletivas que estejam em fase de cumprimento de sentença nas demandas conhecidas por 2,84%.

**Art. 2º** O grupo de trabalho de que trata esta Portaria deverá ser composto por pelo menos um Procurador do Estado lotado na Procuradoria Judicial, que tenha atuação na matéria de que trata as demandas do 2,84%, bem como por assessores jurídicos, que deverão ser supervisionados pelo(s) Procurador(es) do Estado.

**Parágrafo único.** O ato de criação do grupo de trabalho deverá designar um(a) Procurador(a) para atuar como chefe do dito grupo, cuja função será de supervisionar os trabalhos de todos os demais membros e prestar as informações necessárias ao Procurador Chefe da PJUD, que os encaminhará, relatando as observações e resultados que considerar pertinentes, ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 3º.** Os membros do grupo de trabalho poderão deixar de receber distribuição ordinária ou ter esta reduzida, possibilitando uma atuação mais detalhada e minuciosa nas demandas objeto do grupo de trabalho, conforme estabelecido no ato do Procurador do Estado Chefe da PJUD que criar o grupo de trabalho.

**Art. 4º.** O ato de criação do grupo de trabalho pelo Procurador Chefe da PJUD deverá fixar prazos de existência e de apresentação de resultados ao Procurador Chefe da PJUD, bem como poderá estabelecer regramentos específicos de funcionamento do grupo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.  
Gabinete do Procurador-Geral do Estado.  
Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.  
NARSON DE SÁ GALENO  
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0831-0006-6005

**Polícia Científica****PORTARIA Nº 050/2021/PCA**

**O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 392 GAB/PCA.

**RESOLVE:**

**ART. 1º- AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajar até o município de Laranjal do Jari-AP, No Período de 01 a 03/09/21, para participarem de uma reunião no núcleo da PCA de Laranjal do Jari, Sem ônus para o estado.

**ROMULO CORREA FERNANDES**-PERITO CRIMINAL  
**EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA**- PERITO CRIMINAL  
**LUIS CARLOS SANCHES SILVA**- MOTORISTA

**ART.2º. REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**ART. 3º** Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.  
SALATIEL GUIMARÃES  
Diretor Geral da Policia Cientifica-AP

HASH: 2021-0831-0006-6014

**PORTARIA Nº 051/2021/PCA**

**O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Ofício nº 37.01.01.0076.0384.0167/2021-GAB/PCA.

**RESOLVE:**

**ART. 1º- DESIGNAR** o Servidor **EDMAR DA SILVA LOPES FILHO** – PERITO CRIMINAL, para responder pela Direção da Policia Cientifica-ap, durante o impedimento do Diretor Geral **SALATIEL GUIMARÃES**, para uma reunião com o Núcleo da Policia Cientifica de Laranjal de Jari no Período de 01 a 03/09/2021, sem ônus para o Estado.

**ART.2º. REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**ART. 3º** Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Geral da Policia Cientifica-AP

HASH: 2021-0831-0006-6029

#### **PORTARIA Nº 052/2020/POLITEC**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº 017/2020/NP/UCC/POLITEC.

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º- NOMEAR** o servidor **MARCIO WILLYAN BRITO FREITAS**, Chefe da unidade de informática/POLITEC, como fiscal do 1TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 008/2019, para acompanhar a execução dos serviços a serem prestados pela empresa COMPUSERVICE EMPREENDIMIENTOS LTDA, que tem como objetivo fornecimento de REDE IP MULTISERVIÇOS, afim de atender as necessidades das seccionais da POLITEC.

**ART.2º. REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**ART. 3º.** Esta portaria entra em vigor a contar de 26.08.2020.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Presidente - POLITEC

HASH: 2021-0831-0006-6020t

## **Corpo de Bombeiros**

#### **PORTARIA Nº 375/2021 - FREBOM/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM **MÁRCIO COSTA**, matrícula nº 682713, no valor de **R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**, destinados a custear despesas com a confecção

de placas patrimoniais para o Centro de Logística – CLOG/CBMAP.

**Art. 2º** - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º**- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo **R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)**

**Art. 4º** - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0831-0006-6054

#### **PORTARIA Nº 374/2021 - FREBOM**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 368/21 – FREBOM, de 30 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.494, de 30 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0831-0006-6056

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**PROCESSO Nº PRODOC Nº:** 0015.0320.0800.0003/2021 - CBMAP

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** O Governo do Estado do Amapá por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, CNPJ nº02.954.346/0001-54, Órgão do Poder

Executivo Estadual, com endereço na rua Hamilton Silva nº 1647 Centro, CEP 68900-068, Macapá/AP, tel.: (96) 2101 2150, neste ato representado pelo Comandante Geral, Coronel Bm Wagner Coelho Pereira.

**CREDOR:** A empresa **PATRICK LIMA ALEX - LTDA**, CNPJ nº 03.938.155/0001-61 com endereço na avenida Eusébio de Queiroz, nº 1171 centro – Eusébio - CE, CEP 61.760- 000, neste ato representado pelo empresário Patrick Lima Alex portador do RG nº 95002637916, CPF nº. 631.304.913-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a empresa **PATRICK LIMA ALEX - LTDA** no montante de **R\$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, decorrente das notas fiscais no 0009 e 7576 apresentadas e listadas às fls 18 e 18V do anexo I do Processo PRODOC Nº: 0015.0320.0800.0003/2021 - CBMAP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela CBMAP, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviço de locação de 03 (três) grupos geradores de energia de 260 KVA; trifásico; com franquias de utilização de 24 horas ininterrupta, com instalação e desinstalação no período de 27 de dezembro de 2020 a 25 de janeiro de 2021 (30 dias), que fora executado ainda na vigência do Contrato nº 18/2020 CBMAP, findado em 03 de 01 de fevereiro de 2021, resultando no valor total de **R\$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme consta na nota fiscal nº 0009 apresentada e listada à folha 18 do anexo I do Processo PRODOC Nº: 0015.0320.0800.0003/2021 – CBMAP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo contrato firmado em 29 de dezembro de 2020, em favor da empresa **PATRICK LIMA ALEX - LTDA**, sendo esta contratação resultado do Processo nº 13.000.402.2020 CBMAP, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global de **R\$ R\$ 158.850,00**. O contrato original vigeu até 01 de fevereiro de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 27 de dezembro de 2020 a 25 de janeiro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados à fl. 90, 91 e 92 do processo em PDF criado pelo PRODOC.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão, classificada como Programa de Trabalho e Natureza de Despesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais nº 0009 e 7576 apresentadas e listadas às fls 18 e 18V do anexo I do Processo PRODOC Nº: 0015.0320.0800.0003/2021 – CBMAP, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Macapá. . Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021  
Wagner Coelho Pereira – CEL QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0831-0006-5990

### **Polícia Civil**

#### **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), no gabinete da Delegacia geral de Polícia Civil, às 09h:00min., se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA** – Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC, **JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA** - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPE, **FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA** - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI, **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** – Presidente na SINPOL. Presente no ato o Delegado de Polícia **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** – Presidente da ADEPOL, ausente o Dr. **ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES**, Delegado Geral de Polícia, por motivo de força maior, razão pela qual

a Dra. **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA** assumiu a Presidência da reunião. Em seguida, a Presidente em exercício nomeou o Conselheiro **FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA** como Secretário da reunião. A Conselheira Presidente deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC) estava reunido para deliberar sobre: (I) Deliberar sobre alteração da Portaria 641/2019-DGPC. Iniciado o primeiro ponto da reunião, a Conselheira Presidente passou a palavra ao Conselheiro **FABIO ARAUJO**. O Conselheiro **FABIO ARAUJO** lembrou que é o Presidente da Comissão de Avaliação e Alienações dos Bens oriundos do tráfico de drogas e, assim sendo, é a pessoa que administra essa atividade, balizado pela Portaria 641/19-DCPG. Contou que no decorrer dos trabalhos, sentiu muita dificuldade na gestão da apreensão, registro e controle dos bens apreendidos do tráfico de drogas, principalmente pela forma que foi pensada inicialmente, de descentralização desses atos. Asseverou que conforme dita a portaria, cada unidade policial seria responsável pelo registro no sistema federal de controle desses bens e este fato estava gerando dificuldades. Continuando, o Conselheiro **FABIO ARAUJO** relatou que pesquisou como outros estados faziam, buscando trazer boas práticas a nossa instituição. Então, sugeriu a alteração da Portaria 641/19-DGPC, de modo que cada Autoridade Policial que apreendesse bens oriundos do tráfico de drogas, já representasse pela sua alienação antecipada e que o registro e administração desse processo ficasse ao encargo do Núcleo do Setor de Planejamento – NSP. Alegou que desta forma, teríamos um controle melhor e já estartaríamos o processo de alienação antecipada, facilitando todo o procedimento. Ainda, lembrou que alguns casos o Delegado de Polícia poderia representar pelo uso do bem em prol do serviço público, em investigações da unidade, e que esse pedido, poderia suspender a obrigatoriedade da representação da alienação antecipada. Passada a palavra aos Conselheiros, todos aceitaram a proposta e apenas complementaram que a representação de uso, poderia ser realizada no mesmo pedido de alienação antecipada. Caminhando para a votação, todos os Conselheiros foram unânimes em votar pelas alterações propostas, a saber: representação pela alienação antecipada, podendo ser com pedido de uso do bem, pela Autoridade Policial que apreendeu o bem, e concentração do registro do bem no sistema federal pelo Núcleo do Setor de Planejamento – NSP. (II) Apreciar e deliberar sobre Ofício 0341/21-PJIJ/MCP – Recomendação para realização de exames de corpo de delito. A Conselheira **SHEILA VASQUES**, novamente passou a palavra ao Conselheiro **FABIO ARAUJO** para que explanasse sobre o assunto. O Conselheiro **FABIO ARAUJO** aduziu que a Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais - DEIAI havia recebido a recomendação da Promotora da Infância e Juventude, no sentido de ser expedido uma requisição de exame de corpo de delito a todo e qualquer menor que fosse apresentado na unidade policial, como suspeito de um ato infracional. Descreveu que tal recomendação poderia ser feita futuramente

às outras Centrais de Flagrantes da Polícia Civil e que entendeu necessária uma posição do Conselho Superior, com o objetivo de harmonizar a posição da instituição de maneira uniforme. Destacou embora a Polícia Civil nunca tenha sido omissa em casos de tortura, denúncias desse tipo eram muito diminutas. Asseverou que se a orientação fosse aceita in totum poderíamos pensar em alguns problemas. Caso optássemos em entregar a requisição e disponibilizássemos os policiais e viatura para conduzir todos os apresentados à Politec, haveria um excessivo gasto de tempo e combustível, sem precisar no prejuízo causado pela ausência dos policiais nas Centrais de Flagrantes, pelo tempo de escolta dessas pessoas. De Outra forma, refletiu que, na opção de ser fornecido a requisição de exame para o apresentado ir sem o acompanhamento policial ao exame de corpo de delito, poderia ocorrer do próprio apresentado se autolesionar, antes do exame e depois de ter saído da delegacia de polícia, com o objetivo de incriminar ilegalmente os policiais. Passada a palavra aos presentes, concluiu-se que um meio termo entre esses dois pontos seria o ideal para ajustarmos a situação, o que na verdade já é praticado hoje em dia. Este meio termo seria a situação do apresentado que tiver alegado ter sofrido agressões, ser registrado o competente boletim de ocorrência sobre o fato e, diante dessa comunicação formal de crime, ser expedido a correspondente requisição de exame de corpo de delito para a suposta vítima. Indo à votação, sobre o caso, todos os presentes anuíram com essa posição, de caso o apresentado alegar ter sido agredido, ser registrado o boletim de ocorrência sobre os fatos e expedir-se a requisição de exame à suposta vítima. Após a votação o Conselheiro **FABIO ARAUJO** sugeriu que fosse realizada uma Circular Interna a todas as unidades policiais, a respeito de como se proceder, no recebimento de notícia que o apresentado foi vítima de lesão, conforme decidido em nível de Conselho Superior. Ainda, o Conselheiro **FABIO ARAUJO**, registrou a importância de se oficiar a Procuradoria Geral de Justiça comunicando os fatos. Nada mais havendo a lavrar, mandou a Senhora Presidente, em exercício, que a presente Ata fosse encerrada e, depois de lavrada por mim, **FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Delegado de Polícia Civil, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, lida e achada conforme, vai por todos devidamente assinada.

PRESIDENTE, em exercício (CORREGEDORA DE POLÍCIA):

DIRETOR DPC:

DIRETOR DPI:

DIRETOR DPE:

PRESIDENTE DA SINPOL:

PRESIDENTE DA DEPOL:

HASH: 2021-0831-0006-6031

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ – CSPC/AP**

Aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no gabinete da Delegacia geral de Polícia Civil, às 09h:00min., se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: **ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES** - Delegado Geral de Polícia Civil/DGPC, **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA** – Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC, **JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA** - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPE, **FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA** - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI, **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** – Presidente na SINPOL. Presente no ato o Delegado de Polícia **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** – Presidente da ADEPOL. O Conselheiro Presidente deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil (CSPC) estava reunido para deliberar sobre: (I) proposta de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), Delegacia Geral de Polícia Civil (DGPC) e o Ministério Público do Estado do Amapá (MPAP), tendo como objeto a disponibilização de acesso aos membros do MPAP ao SINESP-PPE, no módulo consulta. O Conselheiro Presidente apresentou aos demais Conselheiros a minuta do ACT encaminhada pela SEJUSP e elaborada pelo MPAP; A Conselheira **SHEILA VASQUES** informou que já existem tratativas mais abrangentes envolvendo o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), o MPAP e a PCAP, que têm como objeto a comunicação interinstitucional por meio dos Sistemas URANO, Tucujuris e Tucujuris DOC, sendo possível, inclusive, a facilitação de encaminhamento de objetos apreendidos, desocupando o pátio das unidades policiais civis. Ponderou, por fim, que o MPAP não enviou a minuta definitiva sobre esse tema, mas que poderia ser tratado em conjunto com a análise da minuta do ACT sobre o SINEP-PPE; O Conselheiro **FÁBIO ARAÚJO** ponderou se a PCAP teria atribuição para disponibilizar acesso ao SINESP-PPE, já que se trata de sistema fornecido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) aos estados, sendo acordado entre os Conselheiros que se faz necessário confirmar tal atribuição. Foi discutido, ainda, que também há necessidade de consulta ao Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC), a fim de haver uniformidade institucional sobre o compartilhamento do aludido Sistema, pois se trata de software construído e destinado à investigação criminal pelas Polícias Judiciárias, e apenas o Ministério Público de um único Estado da Federação (Piauí) teve seu acesso autorizado; foi ponderado, também, a respeito da necessidade de haver reciprocidade nos Acordos de Cooperação celebrados pela Instituição, na medida em que o MPAP também poderia fornecer acesso a sistemas próprios, tais

como a Central de Apoio à Investigação do Ministério Público do Estado do Amapá (CAIMP), cujo acesso foi negado à PCAP, conforme Ofício n. 0000979/2019-GAB/PGJ; O Presidente da ADEPOL/AP, Delegado de Polícia **DANIEL MARSILI**, solicitou ao Conselho prazo para consultar os associados sobre o compartilhamento do SINESP-PPE, já que pode vulnerar o sigilo das investigações presididas por Delegados de Polícia; O Conselheiro **FÁBIO ARAÚJO** ponderou que o acesso irrestrito por parte do MPAP ao SINESP-PPE poderia prejudicar o sigilo da investigação criminal, pois somente ao Promotor natural, que oficia perante o respectivo inquérito policial, poderia ser outorgado acesso a procedimento específico, não de forma generalizada. Postas essas considerações, os membros do Conselho, por unanimidade, concordaram que se faz necessária uma análise mais amíúde dos termos do ACT para posterior deliberação definitiva. (II) Análise e eventual Homologação do Estágio Probatório da Turma de 2018 de Delegados de Polícia Civil Substitutos, em razão do encaminhamento do Ofício n. 350101.0077.2529.0162/2021 – CORREGEDORIA-DGPC. A Conselheira **SHEILA VASQUES**, enquanto Corregedora Geral, apresentou aos demais conselheiros a relação de servidores Delegados de Polícia Civil Substitutos, empossados no ano de 2018, que tiveram analisados os requisitos para homologação do Estágio Probatório, ressaltando que embora todos tenham sido avaliados em comissão própria com pontuação suficiente, alguns avaliados têm contra si procedimentos disciplinares, tais com Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias ainda em andamento. O Conselheiro Presidente, considerando a autoridade do Conselho Superior de Polícia com órgão colegiado, asseverou no sentido que enquanto houver procedimentos administrativos disciplinares em curso, a avaliação do CSPC sobre a homologação ou não o Estágio Probatório destes servidores deveria ficar suspensa, submetendo à votação a análise da questão pelos demais conselheiros. O Conselheiro **FÁBIO ARAÚJO** ponderou que a mera homologação do Estágio Probatório de todos os servidores, sem análise dos procedimentos disciplinares contra cada avaliado, esvaziaria a atribuição do CSPC prevista no art. 13, IV, da Lei Estadual n. 0883/2005. Por isso, votou pela suspensão da análise da homologação do estágio probatório. O Conselheiro **SANDRO TORRINHA**, pelos mesmos motivos, acompanhou o voto pela suspensão da análise da homologação. O Conselheiro **ALEXANDRE VERÇOSA** também acompanhou o voto no mesmo sentido. Vencidos os Conselheiros **JOSÉ ROBERTO PRATA e SHEILA VASQUES**, aduzindo que os processos são independentes, devendo seguir as respectivas tramitações. Assim sendo, caso nos processos disciplinares houver conclusão pela punição do servidor, deveria ser aplicada penalidade disciplinar independente da homologação ou não do Estágio Probatório por parte do CSPC. O Presidente da ADEPOL/AP, Delegado **DANIEL MARSILI**, opinou inicialmente pela suspensão da homologação do Estágio Probatório, na medida em

que como consequência os servidores que estão respondendo processos administrativos disciplinares ficariam estáveis e aptos à promoção, no entanto, após ponderação por parte da Conselheira **SHEILA VASQUES** sobre o teor 5º da Instrução Normativa n. 04/2019 – CGPC, que dispõe que os procedimentos devem correr de forma separada, modificou sua opinião aquiescendo no sentido da desvinculação da análise do Estágio Probatório e dos procedimentos disciplinares. Desta forma, por maioria (3x2), os Conselheiros decidiram pela homologação do Estágio Probatório dos servidores portadores das seguintes matrículas: 9670424, 9670432, 9670580, 1146033, 9670572, 9670602, 9670416, 9670513, 9670360, 9670378, 9670530, 1147919, 9670505, 9670475, 9670394, 9670351, 9670548, 9670564, 1186604, 9670408 e 9670386; por outro lado, foi decidido pela suspensão da análise da homologação dos servidores portadores das seguintes matrículas 9670521, 9670440, em razão de haver contra eles procedimentos disciplinares em curso, que podem influenciar na avaliação dos critérios do Estágio Probatório, especialmente quanto à conduta ilibada e disciplina, devendo ser formalizada a decisão do CSPC por meio de Resolução, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá. (III) Análise da viabilidade da Instrução sobre Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, apresentado pelo Delegado de Polícia Civil **WENDERSON BRAGA DA SILVA**, conforme Ofício n. 350101.0077.2324.0329/2021 DPI/DGPC. O Conselheiro Presidente informou a todos os conselheiros sobre o teor do documento, ponderando que já que se está na iminência da nomeação do Coordenador da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE), cujos integrantes possuem a missão legal (Lei Estadual n. 2.507/20, art. 8º) de difundir e cumprir a doutrina de operações especiais, especialmente a coordenar e ministrar cursos e treinamentos, com exclusividade, aos policiais civis na área operacional, deveria ser avaliado pelo futuro coordenador a necessidade, quantidade de material a ser utilizado e a viabilidade da realização da qualificação requerida, sendo acompanhado, unanimemente, por todos os demais conselheiros. (IV) O Conselheiro Presidente incluiu em pauta a comunicação da doação de 03 (três) cestas básicas ao Agente de Polícia Civil **PEDRO PAULO**, bem como cientificou aos demais membros do Conselho que ainda resta disponível para doação 01 (uma) cesta básica, entendendo os Conselheiros pelo acerto da decisão de doação por parte do Conselheiro Presidente, não havendo deliberação sobre a destinação da cesta básica restante, que pode ser doada a critério do Conselheiro Presidente. Nada mais havendo a lavrar, mandou o Senhor Presidente que a presente Ata fosse encerrada e, depois de lavrada por mim, **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, Chefe de Gabinete/ Delegado de Polícia Civil, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, lida e achada

conforme, vai por todos devidamente assinada.

ANTONIO UBERLÂNDIO A. GOMES  
Delegado Geral - Presidente

SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA  
Corregedora Geral – Vice-Presidente

FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA  
Diretor do DPE - Membro

SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA  
Diretor do DPI – Membro

JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA  
Diretor do DPC - Membro

ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA  
Presidente do SINPOL/AP – Membro

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI  
Presidente da ADEPOL/AP - Convidado

PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO  
Chefe de Gabinete da DGPC - Secretário

HASH: 2021-0831-0006-6047

#### **P O R T A R I A Nº 0255/2021-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0319/2021 - DPI/DGPC.

#### **R E S O L V E:**

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento do Servidor **ANDERSON RAMOS GOMES**, Delegado de Polícia Civil (DP Mazagão/DPI), que se deslocou até a cidade de Campo Grande/MS, no período de 01/07/2021 a 04/07/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 04 (quatro) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
Macapá-AP, 09 de agosto de 2021.  
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0831-0006-5995

#### **P O R T A R I A Nº 0258/2021-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0349/2021 - DPI/DGPC.

**RESOLVE:**

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **JOSÉ ARTHUR FERREIRA FILHO**, Delegado de Polícia Civil (DEPOL/DPI), **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia Civil (DEPOL/DPI), **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM**, Agente de Polícia Civil (DEPOL/DPI), e **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil (DEPOL/DPI), que se deslocaram até a região de São Joaquim do Pacuí, no dia 01/08/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
Macapá-AP, 23 de agosto de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0831-0006-5987

**PORTARIA Nº 0259/2021-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0619/2021 – DGPC/GAB/DGPC.

**RESOLVE:**

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **ELSION CARDOSO DE MELO**, Agente de Polícia Civil (DCCM/DPE), **ANTÔNIO CORDEIRO DA NATIVIDADE**, Agente de Polícia Civil (SAME/DGPC) e **ELIAS MENDONÇA DE BRITO GADELHA**, Agente de Polícia Civil (1ª DPS/DPI), que se deslocarão até o município de Coroado, no estado de São Paulo, no período de 05/10/2021 a 17/10/2021, a fim de realizar o curso de Armeiro Mecânico – Módulo Avançado.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 13 (treze) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
Macapá-AP, 23 de agosto de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0831-0006-5997

**PORTARIA Nº 0260/2021-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0618/2021 – DGPC/GAB/DGPC.

**RESOLVE:**

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **GERMAN JAVIER LOOLIJÚNIOR**, Agente de Polícia Civil (NSP/DGPC), **ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA**, Agente de Polícia Civil (DCCM-Laranjal do Jari/ DPI), **LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA**, Agente de Polícia Civil (DCCP/DPE), **CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA FILHO**, Delegado de Polícia Civil (DP-Tartarugalzinho/ DPI), e **ANTÔNIO CORDEIRO DA NATIVIDADE**, Agente de Polícia Civil (SAME/DGPC), que se deslocarão até o município de Coroado, no estado de São Paulo, no período de 09/09/2021 a 19/09/2021, a fim de realizar o curso de Instrutor de Tiros.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 11 (onze) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
Macapá-AP, 25 de agosto de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0831-0006-5998

**PORTARIA Nº 0311/2021-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0621/2021 DPI-DGPC.

**RESOLVE:**

**RELOTAR, A PEDIDO**, a servidora **RENATA MELISSA MALCHER SENA**, Oficial de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de MAZAGÃO/AP para esta Capital MACAPÁ/AP, a contar de 18/03/2020.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.  
Macapá-AP, 26 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0831-0006-5999



## Secretaria de Desenvolvimento Rural

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 007/2021-SDR, Processo SIGA Nº 00008/SDR/2021, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **E.F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI-ME**, CNPJ Nº 04.153.583/0001-41; Objeto: Prestação de Serviços de confecção de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 1.20.122.0001.2542, Natureza de Despesa 339039, Fonte: 101, Notas de Empenhos nº 2021NE00214 de 04/08/21; Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2020-CLC/PGE-ATA de registro de preço Nº 088/2020-CLC/PGE Parecer Jurídico nº 447/2020-PLCC/PGE/AP; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

HASH: 2021-0831-0006-5994

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 179/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.4104/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **KEILA MACIEL SENA**, que exerce suas atividades como Diretora da E.E. Bom Jardim, com usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) **PABLO PACHECO VIEIRA**, Gerente de Núcleo Geo Educacional Bailique, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. Sem ônus para o Estado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 27 de agosto de 2021.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0831-0006-6053

### PORTARIA Nº 181/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.3963/2021

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **ANTÔNIA MARIA GOMES TRAVASSOS**, que exerce suas atividades como Diretora na E.E. Alzira de Lima Santos, com usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) **LINDOMAR PIRES PENHA**, Secretário Escolar da Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. Sem ônus para o Estado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 30 de agosto de 2021.  
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0831-0006-6050

## Secretaria de Desporto e Lazer

### PORTARIA (P) nº 025/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro Ofício nº 002/2021-NPE/SEDEL,

### Resolve

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Servidor **ALDIR DE AZEVEDO DANTAS**/Professor, convocado para participar como árbitro do Evento Brasil Internacional Series 2021 em Teresina/PI realizado pela Confederação Brasileira de Badminton/CBBd, para viajar até a cidade Teresina/PI, no período de 06 a 13/09/2021, com a finalidade de participar na função de Árbitro do referido evento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2021.  
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES  
Secretario da SEDEL  
Decreto nº 3342/2019

HASH: 2021-0831-0006-5996

## Secretaria de Transporte

### ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-CPL/SETRAP

Nº da Licitação: 892333 (Licitações-e)

Aviso Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.492, em 26 de agosto de 2021, onde se lê "INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/09/2021, às 08h:00m;" lê-se "INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2021, às 08h:00m;"

## Secretaria de Mobilização Social

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-SIMS

PARTES:CONTRATO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL- SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **T M SEIXAS ALVES SOUZA - ME** COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº.075/2021-CLC/PGE, além das demais disposições legais aplicáveis no Processo nº .00002/SIMS/2021e o Parecer Jurídico nº 372/2021/PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO– O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN, a fim de atender as

HASH: 2021-0831-0006-6048

## Secretaria de Infraestrutura

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

TOMADA DE PREÇO nº 008/2021-

CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo Prodóc. nº. 0038.0143.2053.0006/2020-SEINF, processos internos nº 196.7906/2018, 196.421/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a obra de SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, e Adjudicar o objeto licitado em favor da Empresa PADRÃO CONSTRUÇÕES, **COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 05.152.543/0001-48, a qual ofertou a proposta com menor valor global de **R\$ 439.440,44 (Quatrocentos e trinta e nove Mil, quatrocentos e quarenta Reais e quarenta e quatro Centavos)**, prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias e validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Macapá/AP, 30 de agosto de 2021.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Decreto nº 790/2018

HASH: 2021-0831-0006-5991

demandas referentes aos deslocamentos da Coordenação Estadual de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único aos municípios do Estado.

-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE: As especificações técnicas e suas respectivas quantidades de veículos a serem destinados ao Conselho de Segurança alimentar e Nutricional do Amapá e ao Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional encontram-se abaixo numeradas:

Item	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Veículo tipo VAN	Veículo Automotivo – tipo VAN/Furgão; Teto: alto;ano/Modelo:2020;Cor: Prata; Capacidade de passageiros:16,incluindo motorista; Modelo:0KM; Características: poltronas individuais fixas no compartimento de passageiros; combustível: Diesel; potência de 130 cv; direção hidráulica; protetor de Carter; travas elétricas; vidro elétrico dianteiro, com airbag duplo, banco dos passageiros biposto, cintos de segurança dianteiro com pré tencionador, com câmbio de 6 velocidades, com sistema de freios com abs, rodas aro 16,sistema auxiliar de partida a frio, com cortinas e identificação de saída de emergência, volante com regulagem de altura, com sistema de rádio e autofalantes, com bagageiros de no mínimo 500 litros, com sistema de ar-condicionado em todo o veículo sendo ar-condicionado de painel na parte dianteira e ar-condicionado de teto para passageiros, banco do motorista com regular de altura e encosto, tanque com capacidade de 90 litros, com isofilme, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragens, adesivo padrão.Marca:Fiat-Ducato.	Und	01
TOTAL				01

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste têm o valor Total de **R\$: 247.660,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)** que correrão com recursos da Unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social, no Programa de Trabalho 0026-Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, Ação 2671-Bloco de Financiamento e Aprimoramento da Gestão, Natureza de Despesa:449052, Fonte de Recurso 217-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Sob Nota de Empenho N°.2021NE000434.Emitida em 12/08/2021.

#### DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Macapá, 25 de agosto de 2021.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS

-Contratante-

HASH: 2021-0831-0006-6036

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021-SIMS

PARTES:CONTRATO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL- SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **T M SEIXAS ALVES SOUZA - ME** COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações,vinculadas ao Pregão Eletrônico nº.078/2021-CLC/PGE, além das demais disposições legais aplicáveis no Processo nº.00008/SIMS/2018 e o Parecer Jurídico nº 629/2019/PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO– O presente Contrato tem como objeto a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN, destinado ao atendimento dos acolhidos da Associação Casa da Hospitalidade, estabelecidos na Lei Orgânica de Serviços da Assistência Social – LOAS, referente a Emenda Parlamentar nº.29190010.

-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE: As especificações técnicas e suas respectivas quantidades de veículos a serem destinados ao atendimento dos acolhidos da Associação Casa da Hospitalidade, encontram-se abaixo numeradas:

Item	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Veículo tipo VAN	Veículo Automotivo – tipo VAN/Furgão;;Teto alto;ano/modelo 2018 e/ou superior; capacidade mínima para 15 lugares; poltronas individuais fixas no compartimento de passageiros; combustível: diesel; potência mínima de 115cv; opcional ar-condicionado; direção hidráulica; mínimo 5 marchas; freio a disco nas 4 rodas; protetor de carter; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; rádio am/fm com cd player, antena e alto-falantes opcional; jogo de tapetes. todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. garantia mínima de 12 (doze) meses.Marca/Modelo:FIAT DUCATO 2.3 Minibus Confort 2021.	Und	01
TOTAL				01

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição do veículo mencionado será usado recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 29190010/MDS, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** Unidade Gestora – 310301 – Fundo Estadual de Assistência Social, Programa 0023 - Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, Ação 2635 – Apoio as Organizações não Governamentais, Fonte 217, sob elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente. Nota de Empenho N°.2021NE00461, emitida em 26/08/2021. E contrapartida no valor de R\$ 127.660,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais) Unidade Gestora – 310301 – Fundo Estadual de Assistência Social, Programa 0002 – Gerenciamento Administrativo Eixo Social, Ação 2581 – Manutenção Administrativa - SIMS, Fonte:101, sob elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente. Nota de Empenho N°.2021NE00229, emitida em 30/08/2021.

## DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Macapá, 30 de agosto de 2021.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS

-Contratante-

HASH: 2021-0831-0006-6007

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA ( P ) N.º 095 /2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 00001/2021 – SEMA/AP, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, **JOHN KENEDY PIRES DO VALE**, servidor do quadro efetivo, matrícula N° 629421, para atuar como fiscal do CONTRATO N° 00001/2021 - SEMA, que tem como objeto a prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, troca de segredo e abertura de fechadura de porta, com fornecimento de mão de obra de todo material para a sema, celebrado com a empresa **R. SAMPAIO MOREIRA – ME**, CNPJ. 05.858.244/0001-23.

**Art. 2º** - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário deste Órgão em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor.

**Art. 5º** - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/SEMA, para acompanhamento do Contrato.

**Art. 6º** - Que a Gerência Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

**Art. 7º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO

AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2021.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0831-0006-5986

#### **PORTARIA ( P ) N.º 096/2021 - SEMA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021, e

Considerando o teor do Ofício: Nº 230201.0076.1584.0254/2021-GAB/RURAP, de 28 de julho de 2021, e ainda;

Considerando o que determina a Lei Estadual nº 1300/2009, que restringe a Emissão e Manifestação de Parecer Técnicos à Função de Analistas de Meio Ambiente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir as atribuições de trabalho da servidora, **DANIELLE DA SILVA CORRÊA FRANCO**, Extensionista Florestal, cedida pelo RURAP, pelo período de 1 (um) ano a contar de 28 de julho de 2021, quais sejam;

1 – Análise de Processo de Licenciamento Florestal.

2 – Operação de Demandas via SINAFLOR.

3 – Vistorias Técnicas.

4 – Emissão de Parecer Técnico, Relatórios de Vistoria, Nota Técnica.

5 – Participação em Grupos Técnicos de Trabalho.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2021.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0831-0006-5992

### **Secretaria de Saúde**

#### **PORTARIA Nº 0544/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2831.0074/2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Jhon Everton Baia de Araújo** - Gerente Geral do Projeto "Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde", que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 2 a 4 de setembro de 2021, a fim de participar de reunião com o Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Programa Tratamento Fora de Domicílio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de agosto de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0831-0006-6052

#### **RELAÇÃO DOS ELEITOS PARA COMPOR O CES – TRIÊNIO 2020/2022 SEGMENTO USUÁRIO**

##### **LIGA ACADEMICA DE PEDIATRIAS – LAPED**

Rosiana Feitosa Vieira – Titular

Rodolpho Montenegro Bezerra – 1º Suplente

Kamila Freitas de Oliveira – 2º Suplente

##### **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DO AMAPÁ – SINTRAF**

Dayane Silva Machado – Titular

Edson Azevedo dos Anjos – 1º Suplente

Gleydiane Muniz Aragão – 2º Suplente

##### **ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ – AHEAP**

Suzana de Albuquerque Santarém – Titular

Moisés Souza Pontes – 1º Suplente

Mara Leite dos Santos – 2º Suplente

##### **CLUBE DE ARTES MACIAIS – CAM**

José Nazareno Lima Tavares – Titular

Kleber da Costa Guimaraes – 1º Suplente

Keylla Elaine de Souza Damasceno – 2º Suplente

##### **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA NOVO**

**HORIZONTE – ACANH**

Maria do Socorro Madureira Campos – Titular

Jonilson Pequeno de Almeida – 1º Suplente

Jacirene Pequeno de Almeida – 2º Suplente

**INSTITUTO ECO VIDA**

Assunção Gomes da Graça – Titular

Léia Anjos de Sena Nunes – 1º Suplente

Alexandra Roberta Brito da Silva Barros – 2º Suplente

**FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO AMAPÁ – FOPEMAP**

Osená Maria Sales Sfair – Titular

Raimunda Coutinho de Souza – 1º Suplente

Riandela Sabrina Sarmiento – 2º Suplente

**CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT**

Noenes de Souza Pereira – Titular

Maria Hermínia Saraiva da Silva – 1º Suplente

Erroflinn de Souza Paixão – 2º Suplente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SINRADAP/AP**

José Maria da Silva – Titular

Larice Tomaz de Brito – 1º Suplente

Lucijane Amaral Dias – 2º Suplente

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – CONAM**

Wanderley Gomes da Silva – Titular

Idelfonso Silva – 1º Suplente

Gedson Gomes Martins – 2º Suplente

**GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS E THILDES DO AMAPÁ – GHATA**

Simone Alves de Jesus – Titular

Letícia de Oliveira Moreira – 1º Suplente

Rocka Marques Kamagusko – 2º Suplente

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ – SINDSEP/AP**

Clara Maria Silva dos Passos – Titular

Franco de Sá Aiezza – 1º Suplente

Eliete Jucá Leite Ferreira – 2º Suplente

**GRUPO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DA AMAZÔNIA – AMAPÁ/GERA**

Paulo Gilberto Araújo de Mello – Titular

Tania Regina Gemaque Coimbra – 1º Suplente

Marcos dos Anjos Maciel – 2º Suplente

**ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – AAPTDF**

Ruany Camila Soares da Silva – Titular

Maria Francidalva Coelho da Silva – 1º Suplente

Adamilton Moraes Flexa – 2º Suplente

**SEGMENTO TRABALHADOR****SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DA SAÚDE DO AMAPÁ – SINDESAUDE**

Kliger Fabiano Costa Campos - Titular

Alcilene Furtado Batista – 1º Suplente

Reginaldo Silva de Souza – 2º Suplente

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – AP CRESS**

Marluce de Oliveira Castro – Titular

Júlio Cesar Almeida conceição – 1º Suplente

Luciano Maia Bezerra – 2º Suplente

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN/AP**

Vencelau Jackson da C. Pantoja – Titular

Quintino dos Santos Marinho – 1º Suplente

Donato Farias Costa – 2º Suplente

**SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

Juan Mendes da Silva – Titular

José Edmundo da Silva – 1º Suplente

Maria de Fátima Lopes Fernandes – 2º Suplente

Superintendencia Estadual do Ministério da Saúde do Amapá-SEMS/AP

Kelson Getúlio Alves de Almeida - Titular

Roberto Bauer Melo de Lima - 1º Suplente

Ana Pereira da Silva - 2º Suplente

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**

Manoel Elivaldo Nunes Viana – Titular

Alcedir Rigell – 1º Suplente

Andeson dos Santos Rocha – 2º Suplente

**CENTRO DE REFERÊNCIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO AMAPÁ – CERPIS**

Jamayra Moniza Santos de Azevedo – Titular

Daiane Glauca Baia Pinheiro – 1º Suplente

Marisa Rodrigues da Silva – 2º Suplente

**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAPÁ – COSEMS**

Josimar Silva dos Santos – Titular

Diogo Rogers Pantoja Ferreira – 1º Suplente

Mennahen Sylver S. Caldas Pereira – 2º Suplente

HASH: 2021-0831-0006-6055

**Secretaria de Cultura****ERRATA**

Edital de Credenciamento Nº 001/2021 - SECULT ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (Publicado no Diário Oficial Nº 7.494 de 30 de Agosto de 2021).

**ONDE SE LÊ:****4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.3. Não poderão participar deste edital agentes públicos do Estado do Amapá com vínculo de trabalho na Secretaria de Estado da Cultura, de suas vinculadas, Conselhos e/ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, de primeiro grau ou por adoção, atendendo ainda o que preceitua o Art. 3º, inciso I da lei de licitação 8.666/93.

**LEIA-SE:**

4.3. Não poderão participar deste edital agentes públicos do Estado do Amapá com vínculo de trabalho na Secretaria de Estado da Cultura, de suas vinculadas, Conselhos e/ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, de primeiro grau ou por adoção, atendendo ainda o que preceitua o Art. 3º, inciso I da lei de licitação 8.666/93. Outrossim, poderão se credenciar, mas enquanto tiverem com vínculo de trabalho na Secretaria de Estado da Cultura, de suas vinculadas, Conselhos e/ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, de primeiro grau, não poderão participar do CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS do referido edital. Após apresentação de um documento de desligamento com Secretaria de Estado da Cultura, de suas vinculadas, Conselhos, estarão aptos a fazer parte das programações do governo, amparadas por este edital.

**ONDE SE LÊ:****5.1.1. Pessoa Jurídica:**

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo; Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa/profissional ou artista a ser contratado.

b) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa e portfólio atualizado do artista e/ou atração representada (comprovado por meio de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficos de seus projetos, programas e ações culturais); comprovando o tempo de experiência conforme a área pretendida;

**LEIA-SE:**

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

b) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa e portfólio atualizado do artista e/ou atração representada (comprovado por meio de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficos de seus projetos, programas e ações culturais); comprovando o tempo de experiência conforme a área pretendida;

**ONDE SE LÊ:**

c) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 7MB.

**LEIA-SE:**

c) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 10MB.

**ONDE SE LÊ:****ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Fale sobre a qualidade artística do seu trabalho como um todo dentro do tempo da categoria em que se inscreve se é show, exposição, contação de história etc; recomendação de idade; duração; quantidade de pessoas envolvidas (produção, técnica e elenco; ficha técnica; necessidades técnicas de sonorização, iluminação e cenografia, mapa de palco (se for o caso); links de vídeo com relevante mostra da proposta e release com até 500 caracteres.

**LEIA-SE:****ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Fale sobre a qualidade artística do seu trabalho como um todo dentro do tempo da categoria em que se inscreve se é show, exposição, contação de história etc; recomendação de idade; duração; quantidade de pessoas envolvidas (produção, técnica e elenco; ficha técnica; necessidades técnicas de sonorização, iluminação e cenografia, mapa de palco (se for o caso); links de vídeo com relevante mostra da proposta e release.

HASH: 2021-0831-0006-6061

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 1424/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012902-89.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3914977/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087979-7	OSCAR MIRANDA DA PAIXAO	A/09	A/10	13/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6066

**PORTARIA Nº 1425/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013325-49.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3920043/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095050-5	WILZA PAIVA DA COSTA	C/04	C/05	04/04/2016
			C/05	C/06	06/05/2016
			C/06	C/07	06/11/2017
			C/07	C/08	06/05/2019
			C/08	C/09	06/11/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6078

**PORTARIA Nº 1426/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007599-94.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3915369/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087949-5	LEALDO QUARESMA ANIKA	A/09	A/10	13/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6073

**PORTARIA Nº 1427/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014988-67.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3915584/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087188-5	JEANE ANDRADE SANTANA	C/09	C/10	24/10/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6082

**PORTARIA Nº 1428/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020355-72.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3918180/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088228-3	MERY CRISTIANE BATISTA PACHECO DE SOUSA	C/09	C/10	17/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6076

**PORTARIA Nº 1429/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013503-95.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916097/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0110635-0	
			C/05	C/06	09/10/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6085

**PORTARIA Nº 1430/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013807-94.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916343/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0111010-1	
			3º/IV	3º/V	11/04/2019
			3º/V	3º/VI	11/10/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6072

**PORTARIA Nº 1431/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002645-05.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916669/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0112221-5	
			C/04	C/05	13/08/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6070

**PORTARIA Nº 1432/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009444-64.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916733/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0110479-9	SUELLEN ALMEIDA DA SILVA	C/04	C/05	05/04/2019
			C/05	C/06	05/10/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6069

#### PORTARIA Nº 1433/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008341-22.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916632/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110540-0	MARILETE GAMA ALMEIDA LIMA	C/05	C/06	10/10/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6081

#### PORTARIA Nº 1434/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão

Judicial, referente ao Processo 0038922-54.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3919712/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098023-4	MARCIO DO SOCORRO COSTA ALVES	C/06	C/07	17/03/2019
			C/07	C/08	17/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6095

#### PORTARIA Nº 1435/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014341-38.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3919710/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110517-5	NIVALDO SIQUEIRA MERGULHAO JUNIOR	C/04	C/05	09/04/2019
			C/05	C/06	09/10/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6077

### PORTARIA Nº 1436/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0015064-57.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3919747/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0113050-1	
			C/04	C/05	03/10/2019
			C/05	C/06	03/04/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6079

### PORTARIA Nº 1437/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008050-53.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500770426/2021-TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do

art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0088243-7	
			C/09	C/10	18/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6111

### PORTARIA Nº 1438/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014902-62.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3911376/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0114680-7	
			C/04	C/05	21/02/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6086

### PORTARIA Nº 1439/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013468-38.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3915061/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057835-5	FLAVIA PATRICIA DE SOUZA MAIA AMORIM	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6093

**PORTARIA Nº 1440/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005207-84.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3932600/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057893-2	WILSON NASCIMENTO SOUZA	2ª/VI	1ª/I	26/02/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6101

**PORTARIA Nº 1441/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013475-30.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3915189/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109568-4	LUIS CARLOS SOARES DA SILVA	3ª/IV	3ª/VI	09/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6096

**PORTARIA Nº 1442/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0015178-93.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916355/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089804-0	DIONE SANCHES NOBRE	3ª/VI	2ª/I	29/04/2016
			2ª/I	2ª/II	21/09/2017
			2ª/II	2ª/III	21/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	21/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6114

**PORTARIA Nº 1443/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004685-57.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3921662/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033185-6	JOSE ANTONIO DA CONCEICAO COUTO	ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	24/06/2019
			ESPECIAL /III	ESPECIAL /III	24/12/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6099

**PORTARIA Nº 1444/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0015283-70.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916383/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086788-8	ALDALEA OLIVEIRA DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	29/04/2016
			2ª/I	2ª/II	12/10/2016
			2ª/II	2ª/III	12/04/2018
			2ª/III	2ª/IV	12/10/2019
			2ª/IV	2ª/V	12/04/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6109

**PORTARIA Nº 1445/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009585-83.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3915745/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062642-2	JAKSON MUFARREJ DE ALMEIDA	2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6106

#### PORTARIA Nº 1446/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010501-20.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916280/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070838-0	EDNA FERNANDES GOES	2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018
			2ª/IV	2ª/V	25/04/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6103

#### PORTARIA Nº 1447/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012646-49.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916234/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114297-6	PRISCILA SALES COIMBRA	3ª/III	3ª/IV	13/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	13/12/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6107

#### PORTARIA Nº 1448/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016885-33.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3918198/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036135-6	SORAIMA MARIA PEREIRA DE SALES FRANCA	ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	02/05/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6105

#### PORTARIA Nº 1449/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012396-16.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916480/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083410-6	KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS	2ª/I	2ª/II	07/04/2016
			2ª/II	2ª/III	19/03/2017
			2ª/III	2ª/IV	19/09/2018
			2ª/IV	2ª/V	19/03/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6102

#### PORTARIA Nº 1450/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012608-37.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916120/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113330-6	MAYARA FERREIRA DA SILVA DOS REIS	3ª/III	3ª/IV	13/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	13/12/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6133

#### PORTARIA Nº 1451/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016736-03.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916400/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ODONTOLOGO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083839-0	KARINA ARRUDA LIMA DAMASCENO	2ª/III	2ª/IV	01/03/2019
			2ª/IV	2ª/V	01/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6116

#### PORTARIA Nº 1452/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011591-63.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3918969/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110000-9	ALDECI DA SILVA GARCIA	3ª/III	3ª/IV	07/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	07/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	07/07/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6121

**PORTARIA Nº 1453/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011591-63.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3918969/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113499-0	ALDECI DA SILVA GARCIA	3ª/III	3ª/IV	13/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	13/12/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6129

**PORTARIA Nº 1454/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014245-23.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3919843/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036262-0	KATIA CRISTINA CAMPOS PADILHA	1ª/VI	ESPECIAL /I	10/05/2019
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	10/11/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6124

**PORTARIA Nº 1455/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005076-43.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500770411/2021-TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113413-2	ISMAEL CARDOSO RODRIGUES	3ª/III	3ª/IV	13/06/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6123

**PORTARIA Nº 1456/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0041375-22.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3921716/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: MEDICO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108896-3	AIANNIA MARCAL CAVALCANTE	3ª/IV	3ª/V	26/12/2018
			3ª/V	3ª/VI	26/06/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6120

**PORTARIA Nº 1457/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013680-59.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3919485/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086764-0	LUCIANA DOS SANTOS INOCENTE	2ª/III	2ª/IV	12/10/2019
			2ª/IV	2ª/V	12/04/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6118

**PORTARIA Nº 1458/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007628-47.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3921868/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0114636-0	MICAELE KISSAGORA RODRIGUES OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/V	19/12/2019
---	-----------	---	-------	------	------------

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6125

#### PORTARIA Nº 1459/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007463-97.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3920292/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083872-1	RUDGLEUMA COELHO DE LIMA	2ª/IV	2ª/V	01/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6139

#### PORTARIA Nº 1460/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente

ao Processo nº 0005417- 38.2021.8.03.0001, e contido no documento nº 3912087/2021- TUCUJURISDOC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: ENFERMEIRO – 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113454 -0	JADERSON LUIZ CASTANHEIRA SOARES	3ª/III	3ª/IV	11/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	11/12/2019

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6132

#### PORTARIA Nº 1461/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0038125-78.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3911764/2021 - TUCUJURISDOC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095152-8	ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO	1ª/IV	1ª/V	15/12/2015
			1ª/V	1ª/VI	14/07/2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6144

### PORTARIA Nº 1462/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0034667-53.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3911328/2021 - TUCUJURISDOC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091439-8	GERMAN JAVIER LOO LI JUNIOR	1ª/V	1ª/VI	15/12/2015

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6142

### PORTARIA Nº 1463/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012489-76.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3915108/2021 - TUCUJURISDOC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA- 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095111-0	MARCOS ZUQUETO FARIAS	Especial /I	Especial /II	07/07/2019
			Especial /II	Especial /III	07/01/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6146

### PORTARIA Nº 1464/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002544-65.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3916823/2021 - TUCUJURISDOC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA- 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091423-1	LEDA MARILENE ARAUJO DIAS	Especial /I	Especial /II	21/06/2018
			Especial /II	Especial /III	21/12/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6141

### PORTARIA Nº 1465/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2004					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0065473-6	AIDA MONTEIRO DA SILVA	2ª/IV	2ª/V	01/04/2019
			2ª/V	2ª/VI	01/10/2020
2	0069061-9	DANIELE PALHETA BAIA	2ª/II	2ª/III	27/08/2016
			2ª/III	2ª/IV	01/10/2017
3	0065131-1	ROMERIA SOUZA GOMES	2ª/IV	2ª/V	01/04/2019
			2ª/V	2ª/VI	01/10/2020

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0107035-5	ALEXANDRE GUIMARAES MEDEIROS	3ª/IV	3ª/VI	05/07/2019
			3ª/VI	2ª/II	05/01/2021

5	0106525-4	ANNY KAROLYNE OLIVEIRA SILVA	3ª/VI	2ª/II	05/01/2021
6	0107242-0	DALCICLEIA MIRA PANTOJA	3ª/V	3ª/VI	18/07/2019
			3ª/VI	2ª/II	18/01/2021
7	0106505-0	DANIEL DE MORAES LUCAS	3ª/V	3ª/VI	10/08/2019
			3ª/VI	2ª/II	10/02/2021
8	0106509-2	EDLI DE ARAUJO PINHEIRO CARVALHO	3ª/V	3ª/VI	05/07/2019
			3ª/VI	2ª/II	05/01/2021
9	0106511-4	GABRIELLA FIGUEIREDO COSTA	3ª/V	3ª/VI	05/07/2019
			3ª/VI	2ª/II	05/01/2021
10	0106512-2	HILCA BORGES DO NASCIMENTO	3ª/V	3ª/VI	05/07/2019
			3ª/VI	2ª/II	05/01/2021
11	0107034-7	JOSIANE MARA DOS SANTOS UCHOA	3ª/V	3ª/VI	05/07/2019
			3ª/VI	2ª/II	05/01/2021
12	0106519-0	PAULO MAGALHAES MONARD NASCIMENTO	3ª/V	3ª/VI	05/07/2019
			3ª/VI	2ª/II	05/01/2021
13	0106946-2	ROOSEVELT DA SILVA PUREZA	3ª/V	3ª/VI	05/07/2019
			3ª/VI	2ª/II	05/01/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6059

#### PORTARIA Nº 1466/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos

Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021.

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057936-0	ADEMIR BOUSSE PICANCO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
2	0057878-9	ADRIANA ALVES PEREIRA	2ª/IV	2ª/VI	17/08/2019
3	0057741-3	ALAIDE COSTA DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	21/02/2021
4	0057885-1	ALAIDE FERREIRA DE AGUIAR COELHO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
5	0057754-5	ALAN JORGE CUNHA CARDOSO	2ª/VI	1ª/I	06/03/2021
6	0057819-3	ALLAN VALES COSTA	2ª/III	2ª/IV	27/08/2016
7	0057771-5	ANA CELIA CHAVES BRASIL	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
8	0057931-9	ANANIAS FIGUEIRA BRAGA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
9	0057929-7	ANTONIO EDINALDO LOPES FEITOZA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
10	0057963-7	ANTONIO LOPES DE ANDRADE	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
11	0057769-3	ANTONIO LUIS SOUSA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
12	0057950-5	ARETHUZA CRISTINA PICANCO DE ALMEIDA TORRINHA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
13	0057895-9	BRUNA MARIA SOUZA DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	21/02/2021
14	0057986-6	CARLOS ALBERTO VIANA FEITOSA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
15	0057964-5	CARLOS SERGIO DA SILVA BRITO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
16	0057972-6	CELIA DE SOUZA ALVES	2ª/VI	1ª/I	17/02/2021
17	0057799-5	CHARLES BARROSO DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
18	0057764-2	CINARA SILVA DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021

19	0057921-1	CLAUDIA RODRIGUES DOS PASSOS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
20	0057877-0	CLAUDIONOR GOMES BARBOSA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
21	0057829-0	CLECIUS MARCEL SANTOS ESPINDOLA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
22	0057974-2	CREMILDO MORAES PICANCO	2ª/VI	1ª/I	24/03/2021
23	0057856-8	DANILO PEREIRA BAGUNDES	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
24	0057815-0	DERBY PELAES DIAS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
25	0057823-1	DINELSON SANTOS MOREIRA	2ª/VI	1ª/I	17/02/2021
26	0057763-4	DIOMAR BASTOS DA COSTA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
27	0057747-2	DIONE PEREIRA DE CASTRO	2ª/VI	1ª/I	06/03/2021
28	0057848-7	DIONETE IDALINA BARBOSA FERREIRA MENDES	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
29	0057795-2	DULCINEIA BARBOSA DA LUZ	2ª/VI	1ª/I	06/03/2021
30	0057745-6	EDICLEIA DO SOCORRO BORGES TAVARES	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
31	0057901-7	EDNALDO BARBOSA DE FIGUEIREDO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
32	0057911-4	EDSON BARBOSA BANDEIRA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
33	0057905-0	EDSON FRANCISCO VASCONCELOS RODRIGUES	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
34	0057907-6	ELIONORA PEREIRA PANTOJA DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
35	0057798-7	ELIZANGELA GOMES DOS PASSOS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
36	0057914-9	ELSON TAVARES VILHENA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
37	0057961-0	EMERSON DO NASCIMENTO SILVA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
38	0057892-4	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
39	0057887-8	FELIX AUGUSTO VAZ	2ª/VI	1ª/I	17/02/2021
40	0057851-7	FRANCINEI TAVARES DO CARMO	2ª/VI	1ª/I	13/02/2021
41	0057919-0	FRANCINEUDA ABILIO DA PAIXAO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
42	0057782-0	GELSON DE MELLO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021

43	0057884-3	GERALDA MARIA REIS TRINDADE	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	68	0057746-4	JOSE ORIVALDO PONPEU DE MENEZES	2ª/ VI	1ª/I	06/03/2021
44	0057725-1	GERSON RODRIGUES	2ª/IV	2ª/VI	05/08/2019	69	0057740-5	JOSIELMA BARBOSA DOS SANTOS	2ª/ VI	1ª/I	17/02/2021
45	0057777-4	GILMA SANTIAGO PINTO	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	70	0057927-0	JOSIVALDO AZEVEDO DA SILVA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
46	0057859-2	GIZELLE ALVES BRASIL	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	71	0057939-4	JUCIANE SOARES NUNES	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
47	0057882-7	GLAUCIO DOS SANTOS NUNES	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	72	0057786-3	LANA VANESSA MAGALHAES DE SOUZA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
48	0057871-1	HODINEY DA SILVA COSTA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	73	0057858-4	LANNA SABRINA FEITOSA DA SILVA DE ARAUJO	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
49	0057761-8	HUMBERTO DA SILVA PONTES	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	74	0057772-3	LEONIDAS SOARES DE ALMEIDA	2ª/ VI	1ª/I	17/02/2021
50	0057889-4	HUMBERTO MAURICIO DE NASSAU HERMANN	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	75	0057822-3	LILIVATH DA SILVA ABREU	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
51	0057865-7	IDALMIR ANDRADE DOS SANTOS	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	76	0057737-5	LUCIA MARIA GUEDES MONTEIRO	2ª/ VI	1ª/I	21/02/2021
52	0057824-0	IRANCLILDO DOS SANTOS CARVALHO	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	77	0057726-0	LUCILENE CANTUARIA DE MATOS ASSUNCAO	2ª/IV	2ª/VI	05/08/2019
53	0057861-4	ISABEL DA SILVA CARVALHO	2ª/ VI	1ª/I	06/02/2021	78	0057821-5	LUCIRENE DOS SANTOS NASCIMENTO	2ª/ VI	1ª/I	17/02/2021
54	0057954-8	ISALBERTO DA COSTA LIMA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	79	0057825-8	LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
55	0057794-4	IVONETE DA CONCEICAO DIAS	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	80	0057776-6	MANOEL DO CARMO ALMEIDA DE SOUSA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
56	0057922-0	JACKSON SILVA FERREIRA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	81	0057748-0	MARCIA JANE ALMEIDA GIBSON	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
57	0057955-6	JADIELSON RIBEIRO DOS SANTOS	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	82	0057860-6	MARCIA NASCIMENTO DA SILVA	2ª/ VI	1ª/I	28/03/2021
58	0057956-4	JAIME SILVA DA SILVA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	83	0057850-9	MARCILENY DA SILVA BRITO	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
59	0057788-0	JAMILSON COELHO BRAGA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	84	0058197-6	MARCIO CRISTIAN SILVA DA SILVA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
60	0057988-2	JENESSE DE JESUS NEVES	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	85	0057960-2	MARCIO DA SILVA MENDES	2ª/ VI	1ª/I	06/03/2021
61	0057817-7	JOAMA RITA LEMOS NASCIMENTO	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	86	0057987-4	MARCIO RIBEIRO COUTINHO	2ª/ VI	1ª/I	06/03/2021
62	0057984-0	JOAO MAURO SARMENTO REBELO	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	87	0057705-7	MARCIO RONEY NEVES SOUSA	2ª/ VI	1ª/I	17/02/2021
63	0057875-4	JORGE ADRIANO DE SA CARDOSO	2ª/ VI	1ª/I	17/02/2021	88	0057753-7	MARCONDES MENDES DE SOUSA	2ª/ VI	1ª/I	17/02/2021
64	0057915-7	JOSE ALAN MIRANDA NASCIMENTO	2ª/ VI	1ª/I	21/02/2021	89	0057952-1	MARIA DO SOCORRO ALVES BAIA	2ª/ VI	1ª/I	17/02/2021
65	0057957-2	JOSE CARLOS DA SILVA E SOUZA FILHO	2ª/III	2ª/IV	27/08/2016	90	0057962-9	MARIA ELANES LIRA DA SILVA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021
66	0057830-4	JOSE EDER FERREIRA GONCALVES	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021	91	0057808-8	MARINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2ª/IV	2ª/VI	06/02/2021
67	0057818-5	JOSE LEVINDO MACIEL DE ALMEIDA	2ª/ VI	1ª/I	05/02/2021						

92	0057966-1	MARINETE LEITE PEREIRA DE ARAUJO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
93	0057827-4	MARLENE DA CONCEICAO SANTOS	2ª/VI	1ª/I	17/02/2021
94	0057847-9	MATATIAS FERNANDES PINTO DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
95	0057985-8	MAXIMINO DOS SANTOS MOURA JUNIOR	2ª/III	2ª/III	27/08/2016
96	0057811-8	NADIA GONCALVES DE SOUZA	2ª/IV	2ª/VI	05/08/2019
97	0057976-9	NEWTON JOSE LIMA DE SOUZA JUNIOR	2ª/VI	1ª/I	17/02/2021
98	0057970-0	ODENIO JUVENTICO COELHO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
99	0057971-8	OLIDETE RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTE	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
100	0057862-2	PATRICIA VALES GONCALVES BATISTA	2ª/VI	1ª/I	17/02/2021
101	0057973-4	PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
102	0057840-1	PAULO GOMES AGUIAR	2ª/IV	2ª/VI	17/08/2019
103	0057770-7	PAULO JORGE DA SILVA BAIA	2ª/VI	1ª/I	24/03/2021
104	0057757-0	PAULO RODRIGUES BASTOS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
105	0057891-6	PEDRO DE SOUSA DUARTE	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
106	0057969-6	RAILENA MARIA CARDOSO GOMES	2ª/VI	1ª/I	17/02/2021
107	0057806-1	RAIMUNDA DE NAZARE ARAUJO PREGO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
108	0057837-1	RAIMUNDA JACIARA DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
109	0057702-2	RAUL DOS SANTOS MODESTO JUNIOR	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
110	0057698-0	RAULEM FARIAS LACERDA	2ª/IV	2ª/VI	03/08/2019
111	0057990-4	RILDO RODRIGUES OLIVEIRA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
112	0057766-9	RIVAIR GRIFFIT DO VALLE	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
113	0057792-8	ROBERTO SOCORRO MAGAVE AMADOR	2ª/IV	2ª/VI	05/08/2019
114	0057735-9	ROFRAN GAMA DAMASCENO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
115	0057742-1	ROMEU DIAS PICANCO	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021

116	0057949-1	ROMULO DOS SANTOS JANSEN RODRIGUES	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
117	0057900-9	RONALDO DE SOUZA SANTOS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
118	0057697-2	RONALDO VAGNO FERREIRA NOGUEIRA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
119	0057980-7	SANZIO ANTUNES MARTINS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
120	0057789-8	SELMA DA SILVA VIANA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
121	0057863-0	SELMA DE ANDRADE LEAL	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
122	0057723-5	SERVULO PASSOS RAMOS	2ª/VI	1ª/I	24/03/2021
123	0057820-7	SOCORRO DE JESUS CHAGAS QUEIROZ	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
124	0057930-0	TANIA MARIA RAMOS RODRIGUES	2ª/VI	1ª/I	17/02/2021
125	0057880-0	TATIANE HOMOBONO SILVA	2ª/VI	1ª/I	17/02/2021
126	0057785-5	TESSIO GILLIARDE DE MATOS PEREIRA	2ª/VI	1ª/I	29/04/2021
127	0057738-3	VALDECI AMORIM DE ALMEIDA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
128	0057783-9	VANIA GONCALVES DE SOUZA	2ª/IV	2ª/VI	05/08/2019
129	0057839-8	VICENTE CASTILO DIAS JUNIOR	2ª/VI	1ª/I	29/04/2021
130	0057743-0	WAGNER ROGERIO ARAGAO BARBOSA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
131	0057983-1	WANILSON JUNIOR SILVA SA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021
132	0057912-2	WILLIAM MARINHO DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6060

#### PORTARIA Nº 1467/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor

de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021.

Cargo: POLICIAL PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106455-0	ADABRIAN SANTANA ARAUJO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
2	0106453-3	ADRIANE SANTOS BASTOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
3	0106568-8	ADRIANO AYAN DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
4	0106452-5	ADRIANO BORGES DE AZEREDO	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
5	0106397-9	ALAN MARTEL CORREA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
6	0106686-2	ALANA CAROLINE ARRELIA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
7	0106662-5	ALCIMAR FERNANDES JUNIOR	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
8	0106664-1	ALCIONE BORGES DE VILHENA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
9	0106668-4	ALESSANDRO MIRANDA CAMPOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
10	0106566-1	ALESSANDRO NUNES DO ROSARIO	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
11	0106655-2	ANA PAULA NAIVA DANTAS	3ª/VI	2ª/I	05/03/2021

12	0106573-4	ANDRE DE HOLANDA SANTOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
13	0106576-9	ANE FONSECA SERRAO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
14	0106457-6	ANTONILSON BARBOSA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
15	0106578-5	ANTONIO MESQUITA MACHADO	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
16	0106444-4	ARLINE DE OLIVEIRA VILHENA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
17	0106582-3	ATIE CALADO RIBEIRO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
18	0106459-2	BENEDITO CAVALCANTE MARQUES	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
19	0106589-0	BRUNO GASPARIANO RODRIGUES DE PAULA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
20	0106552-1	CLEA OLIVEIRA FERNANDES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
21	0106593-9	CLELTON DE OLIVEIRA FERREIRA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
22	0106598-0	DAIANE NASCIMENTO MELO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
23	0106550-5	DAIANNE NAIARA SANTOS DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
24	0106665-0	DAILENE PERES BORGES RICARTE BESERRA	3ª/VI	2ª/I	05/03/2021
25	0106676-5	DAVID BUENO DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
26	0106551-3	DAYANE CHAGAS DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
27	0106670-6	DAYANY MARQUES DOS ANJOS	3ª/VI	2ª/I	05/03/2021
28	0106462-2	DENNY WESLEY SILVA DE JESUS	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
29	0106463-0	DIEGO DE FREITAS FERNANDES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
30	0106451-7	DORA MAKATHINEY AGMINA SENA	3ª/V	3ª/VI	03/11/2019
31	0106680-3	DOUGLAS SALOMAO DE ARAUJO	3ª/VI	2ª/I	05/03/2021
32	0106464-9	EDGAR GUIMARAES DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
33	0106865-2	EDIELDON SANTANA MELO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
34	0106623-4	EDILENA OLIVEIRA LUZ	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
35	0106465-7	EDSON DE CARVALHO VAZ	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
36	0106749-4	ELCIANNE BRITO SANTOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
37	0106727-3	ELCIELLEN SANTOS DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
38	0106468-1	ELIEL DA SILVA OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
39	0106546-7	ELYVIANE CORREA DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021

40	0106467-3	EMANUELLE MORAMAY SALGADO OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021	66	0106596-3	JENIFER FRANCELINO HOLANDA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
41	0106545-9	ENDSON BLENO DAMASCENO PASTANA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021	67	0106556-4	JOAO CARLOS DE SOUZA GEMAQUE	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
42	0106469-0	ERNADES SANDOVAL SANTOS DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	68	0106597-1	JOAO PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
43	0106488-6	ESTELEN LANNA SILVA LIMA RODRIGUES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	69	0106562-9	JONATAS FERREIRA DA SILVA FERREIRA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
44	0106543-2	FELIPE RODRIGUES DE MELO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	70	0106733-8	JOSE ELITON MARTINS FERNANDES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
45	0106690-0	FERNANDO XAVIER NASCIMENTO	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021	71	0106735-4	JOSE ELTON DE SOUZA PEREIRA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
46	0106644-7	FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021	72	0106565-3	JOSE LUIZ DA SILVA ALVES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
47	0106472-0	FRANCISCO FARIAS DE ALMEIDA JUNIOR	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021	73	0106515-7	JOSE VALDINEI CARVALHO DE OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
48	0106712-5	FRANCISCO FERNANDO DA COSTA SANTOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	74	0106732-0	JULIANA MENEZES TRINDADE	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
49	0106473-8	FRANCISCO VENANCIO RANGEL	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021	75	0106602-1	JULIANA TAVARES DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
50	0106648-0	GABRIEL DE CARVALHO SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	76	0106513-0	KATIANE DA SILVA SOUSA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
51	0106518-1	GEISON RAPHAEL BARBOZA PEREIRA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021	77	0106643-9	KEILA DAYANNE GOMES DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
52	0106669-2	GEOVANE RANGEL VIANA RAMOS	3ª/VI	2ª/I	24/05/2021	78	0107936-0	KEILA MARIA MENDES MOREIRA	3ª/VI	2ª/I	27/04/2021
53	0106688-9	GISELE BORGES MAGALHAES	3ª/VI	2ª/I	05/03/2021	79	0106510-6	LEIA BARBOSA BRAGA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
54	0106534-3	GLAUCO SANTOS OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021	80	0106506-8	LEILANE DA SILVA ABREU	3ª/VI	3ª/VI	18/12/2019
55	0106516-5	GLEITON COSTA DO NASCIMENTO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	81	0106504-1	LEONARDO BRUM TOLEDO	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
56	0106713-3	GLENDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	82	0106656-0	LETICIA PALHETA MONTEIRO VILHENA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
57	0106666-8	HEBERTO CARDOZO DE LIMA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	83	0106608-0	LUCIANE PINHEIRO ALVES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
58	0106714-1	HEDILANE LUZ DE ALMEIDA	3ª/VI	3ª/VI	03/11/2019	84	0106606-4	LUIZ CARLOS CARDOSO SANTANA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
59	0106517-3	HERBERT DAYAN GUIMARAES PINTO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	85	0106696-0	LUIZA DE OLIVEIRA ARAUJO	3ª/VI	3ª/VI	05/09/2019
60	0106585-8	HUGO AMAURY SANTOS DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	86	0106612-9	MAIARA SILVA DE ALMEIDA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
61	0106580-7	INDHIRA MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	87	0106663-3	MARCO ANTONIO FACANHA DA SILVA JUNIOR	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
62	0106697-8	ISIS SOUZA DE OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	12/06/2021	88	0106674-9	MARIA BERLIANE DOS SANTOS ESTRAO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
63	0106549-1	IZAIAS SANTOS FERREIRA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	89	0106856-3	MARIA LUCIA MORAES VILHENA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
64	0106588-2	JACIARA DAMACENA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021	90	0106710-9	MARILIA DOS SANTOS SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
65	0106592-0	JAYANE DE PAIVA MESQUITA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021	91	0106633-1	MARLEN FURTADO GONCALVES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
						92	0106629-3	MAURICIO ALVES SARDINHA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021

93	0106526-2	MAURO LIMA DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
94	0106537-8	MAX DAVID CABRAL RODRIGUES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
95	0106533-5	MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
96	0106502-5	MICHAEL FONSECA DE MATOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
97	0106501-7	MICHEL FIGUEIREDO PESSOA	3ª/VI	2ª/I	27/04/2021
98	0107237-4	MOUZAR BORGES DOS SANTOS JUNIOR	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
99	0106625-0	NATHALY DE JESUS DA SILVA LAMEIRA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
100	0106498-3	NIVIA MARIA MENDES DE PAIVA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
101	0106620-0	ODIRLAN LIMA AMARAL	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
102	0106538-6	PAULO CEZAR DOS SANTOS FERREIRA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
103	0106747-8	PAULO GABRIEL RODRIGUES RIBEIRO	3ª/V	3ª/VI	04/11/2019
104	0106672-2	RAFAEL SOUSA E SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
105	0106595-5	RAFAELA DOS SANTOS SILVA SANCHES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
106	0106724-9	RAIMUNDO ALVES MARQUES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
107	0106746-0	RAIMUNDO OSVALDO DA COSTA OEIRAS JUNIOR	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
108	0106703-6	RAISA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	09/04/2021
109	0106853-9	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
110	0106719-2	RENAN EDUARDO FERREIRA DOMINGOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
111	0106728-1	RENAN FELIPE CHAVES MATOS DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
112	0106621-8	RICARDO VILHENA FERREIRA	3ª/V	3ª/VI	03/11/2019
113	0106615-3	ROBSON GILDO VIANA ARRELIAS	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
114	0106495-9	RODOLFO DA SILVA FURTADO JUNIOR	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
115	0107431-8	RODRIGO BANDEIRA LOPES	3ª/VI	2ª/I	05/03/2021
116	0106725-7	ROMULO DOS PASSOS MOTA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
117	0106610-2	SAMARA MENDES BRAZAO E SILVA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
118	0106707-9	SARA CABRAL RANGEL	3ª/VI	2ª/I	05/03/2021
119	0106611-0	SCHEILIAN DE OLIVEIRA MORENO	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021

120	0106558-0	SELMA BRAZAO MARQUES	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
121	0106605-6	SHAYNE CAVALCANTE CHAGAS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
122	0106480-0	SIMONE DO SOCORRO TAVARES DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
123	0106478-9	SUELLEN PINTO DA COSTA LAABS	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
124	0106720-6	TAFAREL CRISTAN SENA DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
125	0106851-2	THIAGO WESLEY DE FREITAS PEREIRA	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
126	0106475-4	WERLEY DA COSTA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
127	0106636-6	WHERLEN SANTANA MELO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
128	0106624-2	WIGSON FERREIRA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
129	0106628-5	WILHAM AGUIAR AZEVEDO	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
130	0106691-9	WILLIAN MAX VIANA CARDOSO	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
131	0106652-8	WINNIE PRISCILA SANTANA DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	03/05/2021
132	0106850-4	ZEFRA DA COSTA PIRES	3ª/VI	2ª/I	04/05/2021
133	0106474-6	ZILIANE FERREIRA MOUTINHO DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	27/04/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0831-0006-6057

#### **PORTARIA Nº 516/08-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) SDR:

SERVIDOR(A) : **Maricilda dos Santos Ribeiro Filha Pena**  
CARGO : Engenheira Agrônoma  
MATRICULA : 0061757-1-01  
QUINQUENIO : 10/10/2000 a 09/10/2005  
PERÍODO(S) : 01/09/2021 a 29/11/2021  
PROCESSO : 130101.0077.0277.2030/2021

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0831-0006-6058

#### **PORTARIA Nº 517/08-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Maria do Socorro de Souza Gomes**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0035701-4-01  
QUINQUENIO : 29/03/2010 a 28/03/2015  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021  
PROCESSO : 0021.0197.1294.0515/2021

SERVIDOR(A) : **Solange do Socorro Gomes Peres**  
CARGO : Professor  
MATRICULA : 0036428-2-01  
QUINQUENIO : 17/05/2005 a 16/05/2010  
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021  
PROCESSO : 0021.0197.1294.0752/2021

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0831-0006-6068

#### **PORTARIA Nº 518/08-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 085/02-2018-DRH/SEAD de 09/02/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Adelcio Carvalho Cardoso, Cadastro nº 0034239-4-01, lotado(a) na SESA:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 22/01/2009 a 21/01/2014

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 14/03/2011 a 12/03/2016

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0831-0006-6063

#### **PORTARIA Nº 519/08-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Cleia Tereza Lamarão da Silva**  
CARGO : Farmacêutico  
MATRICULA : 0042156-1-01  
QUINQUENIO : 25/07/2006 a 24/07/2011  
PERÍODO(S) : 01/11/2021 a 30/11/2021, 01/05/2022 a 30/05/2022 e 01/11/2022 a 30/11/2022  
PROCESSO : 0002.0435.0119.0571/2021

SERVIDOR(A) : **Cleia Tereza Lamarão da Silva**  
CARGO : Farmacêutico  
MATRICULA : 0118331-1-01  
QUINQUENIO : 22/01/2015 a 21/01/2020  
PERÍODO(S) : 01/11/2021 a 30/11/2021, 02/05/2022 a 31/05/2022 e 01/11/2022 a 30/11/2022  
PROCESSO : 0002.0435.0119.0570/2021

SERVIDOR(A) : **Jairo Moraes Saraiva**  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRICULA : 0070953-0-01  
QUINQUENIO : 25/04/2015 a 24/04/2020  
PERÍODO(S) : 01/11/2021 a 30/12/2021 e 01/02/2022 a 02/03/2022  
PROCESSO : 0002.0435.0119.0602/2021

SERVIDOR(A) : **Rubemita Torres da Silva**  
CARGO : Técnico em Higiene Dental  
MATRICULA : 0118793-7-01  
QUINQUENIO : 05/03/2015 a 04/03/2020  
PERÍODO(S) : 01/09/2021 a 30/10/2021 e 01/02/2022 a 02/03/2022  
PROCESSO : 0002.0197.0119.0027/2021

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0831-0006-6062

#### **PORTARIA Nº 520/08-2021-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 278/08-2013-DRH/SEAD de 16/08/2013, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Rosana Rodrigues Bastos, Cadastro nº 0090880-0-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 09/08/2005 a 07/08/2010

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 26/10/2007 a 25/10/2012

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0831-0006-6064

30/12/2022 e 01/03/2023 a 30/03/2023

PROCESSO : 0043.0624.2319.0005/2021

SERVIDOR(A) : **Rosana Rodrigues Bastos**

CARGO : Delegada de Polícia

MATRICULA : 0090880-0-01

QUINQUENIO : 26/10/2012 a 25/10/2017

PERÍODO(S) : 01/11/2021 a 30/11/2021, 01/07/2022 a 30/07/2022 e 01/01/2023 a 30/01/2023

PROCESSO : 0043.0197.2319.0052/2021

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0831-0006-6065

#### PORTARIA Nº 521/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Josele Maria Oliveira da Silva**

CARGO : Agente de Polícia

MATRICULA : 0037020-7-01

QUINQUENIO : 06/06/2015 a 07/06/2020

PERÍODO(S) : 01/11/2021 a 30/12/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022

PROCESSO : 0043.0197.2319.0051/2021

SERVIDOR(A) : **Rangel Oliveira de Lima**

CARGO : Agente de Polícia

MATRICULA : 0094727-0-01

QUINQUENIO : 06/01/2014 a 05/01/2019

PERÍODO(S) : 01/11/2021 a 30/11/2021, 01/12/2022 a

#### PORTARIA Nº 522/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) PGE:

SERVIDOR(A) : **Alexandre Martins Sampaio**

CARGO : Procurador de Estado

MATRICULA : 0096256-2-01

QUINQUENIO : 03/06/2009 a 02/06/2014

PERÍODO(S) : 24/11/2021 a 23/12/2021, 24/11/2022 a 23/12/2022 e 24/11/2023 a 23/12/2023

PROCESSO : 0019.0624.0963.0002/2021

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0831-0006-6067

PUBLICIDADE



**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****DECISÃO Nº 187/2021 – GAB/DETRAN/AP**

Processo nº 014/016339/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 18/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Conductor: **JOÃO PAULO LOBATO DUARTE**

Registro de CNH nº 06060216968

**I - RELATÓRIO:**

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 14/08/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1872/2019, publicada no DOE no dia 06/01/2019 determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 4 e 6).

O condutor foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº270/2020, com recebimento no dia 12/03/2020.

Constata-se nos autos do processo que o Sr. **JOÃO PAULO LOBATO DUARTE**, no dia 12/03/2020, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 12).

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 12 meses, devendo o condutor ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...) não havendo necessidade da apuração da embriaguez, uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência' (fls 34-35v ).

É o breve relato.

Decido.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação e a não apresentação de defesa escrita.

No que tange ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator, acolho o parecer nº 0308/2021/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 34-35v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB DECIDO suspender o direito de dirigir de **JOÃO PAULO LOBATO DUARTE** pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão

para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0831-0006-5989

#### **PORTARIA Nº 0652 /2021 DETRAN/AP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 003751/2021– Memorando nº 023/2021-UETP/DETRAN-AP.

#### **RESOLVE:**

**ART 1º** - DESIGNAR os servidores, **FABIELSON PEREIRA BARROS**, Responsável Por Atividade Nível III, **FABRÍCIO SILVA SOBRAL**, Chefe de Agencia de Trânsito/FGS-1, **MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES**, Chefe de Agencia de Trânsito FGS-1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os Municípios de TARTARUGALZINHO/AP e AMAPÁ/AP, com objetivo de aplicar exames teóricos e práticos aos candidatos dos CFC SHEKINAH e CFC MEGATRaining, para obtenção de CNH nos referidos Municípios, nos dia 01 e 02 de Setembro de 2021.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0831-0006-6049

#### **DECISÃO Nº 184/2021 – GAB/DETRAN/AP**

Processo nº 014.016120/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 13/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **DANILO PAULO BARBOSA LEMOS**

Registro de CNH nº 06026844329

#### **I - RELATÓRIO:**

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **DANILO PAULO BARBOSA LEMOS**, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, na recusa em se submeter ao etilômetro, cuja infração fora registrada no dia 18/11/2016, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 813/2018, publicada no DOE no dia 24/08/2017, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls.4 e 6).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital publicada no DOE Nº7256, a qual fora efetivada no dia 15/09/2020, (fl. 15).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 12 meses, devendo o condutor ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência' (fls. 17-18v).

É o breve relato.

Decido.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla

defesa foram devidamente assegurados.  
Cumpre destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação e a não apresentação de defesa escrita.

No que tange ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais

Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato. (JRCS Nº 71008311128 – 2019 – Cível) (original sem destaques)

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o parecer nº 022/2021/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 17-18v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **DANILO PAULO BARBOSA LEMOS** pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0831-0006-6006

#### **DECISÃO Nº 185/2021 – GAB/DETRAN/AP**

Processo nº 014.008959/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 11/07/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE

DIRIGIR

Condutor: **ANTONIO WILSON SOUSA**

Registro de CNH nº 0205785485

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **ANTONIO WILSON SOUSA**, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, na recusa em se submeter ao etilômetro, cuja infração fora registrada no dia, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3. 21/01/2017

Portaria n. 0411/2019, publicada no DOE no dia 19/08/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls.4 e 10 -11).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital publicada no DOE Nº7255, a qual fora efetivada no dia 14/09/2020, (fl. 19).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 12 meses, devendo o condutor ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência' (fls. 21-22 v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação e a não apresentação de defesa escrita.

No que tange ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame

clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato. (JRCS Nº 71008311128 – 2019 – Cível) (original sem destaques)

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o parecer nº 015/2021/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 21-22v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **ANTONIO WILSON SOUSA** pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0831-0006-6035

#### **DECISÃO Nº 188/2021 – GAB/DETRAN/AP**

Processo nº 014.017561/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/12/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **SERGIO RICARDO GUIDAO NUNES**

Registro de CNH nº 01552574663

#### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **SERGIO RICARDO GUIDAO NUNES**, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, na recusa em se submeter ao etilômetro, cuja infração fora registrada no dia 15/09/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 131/2020, publicada no DOE no dia 17/02/2020,

determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls.4 e 6).

O condutor foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº600/2020.

Constata-se nos autos do processo que o Sr. **SERGIO RICARDO GUIDAO NUNES**, no dia 22/09/2020, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 18).

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 12 meses, devendo o condutor ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência' (fls. 23-24 v).

É o breve relato.

Decido.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação e a não apresentação de defesa escrita.

No que tange ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12

(doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato. (JRCS Nº 71008311128 – 2019 – Cível) (original sem destaques)

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o parecer nº 025/2021/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 23-24v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **SERGIO RICARDO GUIDAO NUNES** pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida,

bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0831-0006-6000

#### **DECISÃO Nº 189/2021 – GAB/DETRAN/AP**

Processo nº 014.011481/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 21/08/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **ARTUR DA SILVA MENDES**

Registro de CNH nº 03016902561

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **ARTUR DA SILVA MENDES**, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, na recusa em se submeter ao etilômetro, cuja infração fora registrada no dia 16/04/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1042/2019, publicada no DOE no dia 06/08/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls.7 e 9v).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital publicada no DOE Nº7255, a qual fora efetivada no dia 14/09/2020, (fl. 18).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 12 meses, devendo o condutor ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência' (fls. 20-21 v).

É o breve relato.

Decido.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação e a não apresentação de defesa escrita.

No que tange ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato. (JRCS Nº 7100831128 – 2019 – Cível) (original sem destaques)

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o parecer nº 016/2021/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 20-21 v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **ARTUR DA SILVA MENDES** pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0831-0006-6008

### **DECISÃO Nº 190/2021 – GAB/DETRAN/AP**

Processo nº 014.016340/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 18/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **ALMIR PANTOJA DA SILVA**

Registro de CNH nº 02516920856

#### I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **ALMIR PANTOJA DA SILVA**, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, na recusa em se submeter ao etilômetro, cuja infração fora registrada no dia 14/08/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1873/2019, publicada no DOE no dia 06/01/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls.5 e 7v).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital publicada no DOE Nº7255, a qual fora efetivada no dia 14/09/2020, (fl. 16).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 12 meses, devendo o condutor ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência' (fls. 18-19 v).

É o breve relato.

Decido.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento

obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumpra destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação e a não apresentação de defesa escrita.

No que tange ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques)

(...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no caput deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não

exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB. Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato. (JRCS Nº 71008311128 – 2019 – Cível) (original sem destaques)

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência, acolho o parecer nº 012/2021/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 18-19 v, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **ALMIR PANTOJA DA SILVA** pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0831-0006-6024

#### **DECISÃO Nº 196/2020 – GAB/DETRAN/AP**

Processo nº 014.015491 /2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 04/11/2019

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **EDIVAN MIGUEL DA SILVA**

Registro de CNH nº 01156120203

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor **EDIVAN MIGUEL DA SILVA**, já qualificado nos autos, e consubstanciada, em tese, 'forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem', cuja infração fora registrada no dia 27/07/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1792/2019, publicada no DOE no dia 06/01/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 4 e 6).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital do mandado nº693/2020, publicada no DOE Nº7255 no dia 14/09/2020, (fl. 16).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 3 (três) meses, devendo o condutor ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa no art. 191 do CTB, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 18-19v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator, em razão da constatação de regularidade na notificação e a não apresentação de defesa escrita.

No que tange ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 191 do Código de Trânsito Brasileiro –

CTB. Senão vejamos:

Art. 191. Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro ao realizar operação de ultrapassagem:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses da infração anterior.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator, acolho o parecer nº 001/2021/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 18-19v, e, com base no art. 191 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **EDIVAN MIGUEL DA SILVA** pelo período de 3 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-0831-0006-6019

#### **PORTARIA Nº 0651/2021 DETRAN/AP, 31 DE AGOSTO DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista

o teor do Processo nº 014.004488/2021 - Memorando nº 028/2021-NEDUC/COOTEC/DETRAN/AP.

#### **RESOLVE:**

**ART 1º** - TORNAR SEMEFITO, a Portaria de nº 575/2021, de 23 de Julho de 2021 – DETRAN/AP, publicada no DOE nº 7.467 de 23 de Julho de 2021.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0831-0006-6028

### **Junta Comercial do Amapá**

#### **PORTARIA Nº 125/2021 – JUCAP DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/ AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 documento, sendo este, BOLETIM NÚMERO 3, pertencente ao Sr. **MICHEL MANGUER**, emitido pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DA REPÚBLICA FRANCESA, do Idioma FRANCÊS para o Idioma NACIONAL BRASILEIRO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana  
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0831-0006-6033

**PORTARIA Nº 126/2021 – JUCAP DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e, em conformidade com a Instrução Normativa DREI n.º 72, de 19 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o ofício de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Amapá, o Sr. **JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES**, brasileiro, divorciado, RG nº 04.373.935-00, e CPF nº 551.109.405-68, domiciliado à Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino, nº 107, Ed. Praia de Aleluia, apto. 04, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP: 41.710-790, matriculado sob o nº 11/2021-JUCAP, cujo requerimento foi deferido por Decisão Singular em 05/08/2021, no âmbito do Processo nº 21/010.981-5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana  
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0831-0006-6043

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá****PORTARIA Nº 46 / 2021 - GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora, **IVINA GESELLE LIMA LOPES** (Biomédica), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Belo Horizonte/MG, para participação no WORKSHOP VIRUS EVOLUTION AND MOLECULAR EPIDEMIOLOGY (VEME 2021), no período de 05 a 10 de setembro de 2021, sem ônus para a instituição. Designando o servidor **MYLNER OLIVEIRA**

**FERMIANO DE SOUZA** (Biomédico), para exercer em substituição ao cargo de Gerente Técnico das atividades do Laboratório de Sorologia em exercício, durante a ausência do titular no período em tela.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 /09/ 2021.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0831-0006-6032

**Centro de Reabilitação do Amapá****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CREAP**

O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, vem por meio deste informar: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Hospitalar e Correlatos para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP.

Nº de processo: 00003/CREAP/2021 - SIGA

Objeto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação conforme Art.24, II da Lei nº 8.666/93 – Empresa Especializada para Aquisição de Material Hospitalar e Correlatos, visando atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP.

Credor: **ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 16.383.159.0001-72

Valor: **R\$ 17.585,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).**

Fonte de recurso: Programa de Trabalho: 2698

Natureza de despesa: 339033

Macapá, 30 de agosto de 2021.

Ratifico nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações.

Amaury Barros Silva  
Diretor Presidente do CREAP  
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2021-0831-0006-6003

**Amapá Previdência****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPL/AMPREV

PROCESSO nº 2021.273.100147PA - AMPREV

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2021- AMPREV  
TIPO: Menor Preço por Lote.

ABERTURA: 27/07/2021.

HORA: 9 horas e 15 minutos (Horário de Brasília)  
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com o fornecimento de uniformes e equipamentos, visando atender as necessidades da Amapá Previdência – AMPREV, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE ÚNICO

VENCEDORA: **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 12.827.765/0001-89

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote do Pregão Eletrônico nº 004/2021-CPL/AMPREV à licitante vencedora **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 12.827.765/0001-89, com sede na Avenida Caramuru, nº 1464, Bairro Buritizal, CEP: 68.902.100.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 3243/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor - Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, nos termos da legislação em vigor, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 004/2021 - CPL/AMPREV, realizado no dia 27 de julho 2021, às 09 horas e 15 minutos (horário de Brasília), Processo nº 2021.273.100147PA, resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Pregoeira Lusiane Oliveira Flexa e Equipe de Apoio concernentes ao certame supra – epigrafo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com o fornecimento de uniformes e equipamentos, visando atender as necessidades da Amapá Previdência – AMPREV, valor

Global **R\$ 552.627,84 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)** da presente licitação à empresa vencedora **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 12.827.765/0001-89, com sede na Avenida Caramuru, nº 1464, Bairro Buritizal, CEP: 68.902.100.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2021.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 3243/2018

HASH: 2021-0831-0006-6004

## Companhia de Eletricidade do Amapá

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, REMARCA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 08/09/2021 às 08h00min.

Disputa: 08/09/2021 às 09hmin.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sítio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Licitação nº 890502

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de papel toalha interfolhado para atender os diversos setores da companhia de eletricidade do Amapá - CEA, de acordo com o edital e seus anexos.

Macapá, 30 de agosto de 2021.  
Eva Mara Nascimento Baima  
Pregoeira

HASH: 2021-0831-0006-6001

PUBLICIDADE

# USE MÁSCARA.



## Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO DO ITEM, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, objetivando Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio do Sistema de Registro de Preço. A republicação do Edital é devido a ajustes de procedimentos internos. PROCESSO Nº 57333/2021. UASG 925306. A nova data de abertura da Sessão Pública será: dia 20/09/2021, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta ao edital no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021  
Yan Fernando Maciel de França  
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2021-0831-0006-6044

## Ministério Público

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 027/2021

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2021 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para material de consumo – gênero alimentícios e congêneres, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao processo nº 0004677/2021-78/MPAP. O edital poderá ser obtido a partir do dia 02/09/2021 no seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: [cpl@mpap.mp.br](mailto:cpl@mpap.mp.br) e telefone (96)3198-1652.

**Início da entrega de propostas:** a partir de 02/09/2021

às 10:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação nº 892395.

**Fim da entrega de propostas:** às 08h00 do dia 16/09/2021.

**Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 16/09/2021.

**Início da sessão de disputa:** às 10h00 do dia 16/09/2021.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 31/08/2021  
Ronildo Cristino de Lima  
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2021-0831-0006-6015

### ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPF/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GERENCIA DA DIVISÃO DE CONTRATOS

**PROCESSO** Nº 20.06.0000.0006763/2020-19.

**PUBLICAÇÃO:** DOE Nº 7.449 DE 30/06/2021, PÁG. 75.

**OBJETO DO TERMO:** Compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atendem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor no MP-AP, e cuja cessação demande a adoção de medidas administrativas e/ou regulatórias por parte de agências reguladoras e/ou de outros órgãos públicos federais. Também constitui objeto deste Termo de Cooperação o fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do MPF e do MP-AP nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa.

**ONDE SE LÊ:**

DATA ASSINATURA: 22/06/2021.

**LEIA-SE:**

DATA ASSINATURA: 23/06/2021.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.  
Idelmir Torres da Silva  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

HASH: 2021-0831-0006-5993

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 002/2021/MP-AP**

**OBJETO:** Cessão de servidores públicos do CEDENTE para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO cujas funções não estão previstas na Lei nº 2.200/2017, de 26/06/2017 e suas alterações posteriores (que dispõe sobre planos de carreiras, cargos e remuneração dos servidores efetivos, bem como cargos comissionados do Ministério Público do Estado do Amapá), que serão designados exclusivamente para a Promotoria de Justiça do Amapá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

**PARTICIPE:** Ministério Público do Estado do Amapá.

**PARTICIPE:** Prefeitura Municipal de Amapá.

**VALOR:** Não gera qualquer espécie de ônus financeiro para as entidades pactuantes.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, com início a contar da data de assinatura.

**DATA ASSINATURA:** 19/07/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Ceil, Procuradora-Geral de Justiça; pelo Município de Amapá, o senhor **Carlos Sampaio Duarte**, Prefeito.

Macapá, 31/08/2021.  
Idelmir Torres da Silva  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

HASH: 2021-0831-0006-5988

#### **Prefeitura Municipal De Oiapoque**

#### **EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021-CCL/PMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

CENTRAL DE COMPRAS DE LICITAÇÕES

Processo administrativo nº 18001.02.09.2021 – SMADS/PMO

A Prefeitura Municipal de Oiapoque-AP, comunica que procederá ao chamamento público, objetivando o credenciamento de empresas para prestação de serviços de emissão de passagens de ônibus intermunicipal (trecho: Oiapoque - Macapá – Macapá - Oiapoque, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, da Secretarias Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Oiapoque. Estará recebendo, a partir do dia 30 de agosto de 2021, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, as solicitações de credenciamento pelos interessados, na sala da Central de Compras e Licitações-CCL/PMO, localizada na Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 430, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. O edital está disponível na página <http://www.oiapoque.ap.gov.br/publicacoes>.

Oiapoque-AP, 23 de agosto de 2021.  
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO  
Presidente da CPL/PMO

HASH: 2021-0827-0006-5822

#### **Publicações Diversas**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-CDSA

A **Companhia Docas de Santana** -, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 076/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, do tipo Menor preço, AQUISIÇÃO DE veículo tipo PICK-UP; INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial Diário do Estado do Amapá, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às 08h, do dia 14 de SETEMBRO de 2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 14 de SETEMBRO de 2021. DATA E HORA DA DISPUTA: às 9h, do dia 14 de SETEMBRO de 2021, todos horários de Brasília-DF. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação nº 890556. Informações: e-mail: [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br);

Santana-AP, 30 de agosto de 2021.  
Uélliton Nogueira da Silva  
Pregoeiro

HASH: 2021-0830-0006-5917

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020-/CDSA**

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020-/CDSA

PROCESSO Nº 041/2021-CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: **UNIMED SEGUROS SAUDE S/A** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 041/2021-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: A Cláusula do Contrato nº 010/2020- CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço global dos serviços objeto do presente contrato será de **R\$ 891.213,04 (oitocentos e noventa e um mil duzentos e treze reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, excepcionais, contados a partir de 01.08.2021, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente CDSA- Decreto nº 026/2021-PMS) e Contratada **Helton Freitas** (Diretor Presidente – Unimed Seguros) e **Agenor Ferreira da Silva Filho** (Diretor de Operações – Unimed Seguros)

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2021.

EDIVAL CABRAL TORK  
Diretor Presidente da CDSA

HASH: 2021-0830-0006-5921

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – AMPAP, na forma dos artigos 3º, § 5º e 27 a 36 de seu Estatuto:

FAZ SABER a todos os Associados que ficam convocadas as eleições para composição da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da AMPAP, para o biênio 2022/2024, as quais reger-se-ão pelas normas a seguir exposta e pelo Estatuto da AMPAP.

**Art. 1º.** Convocar Assembléia Geral Ordinária da AMPAP a realizar-se no Auditório da Procuradoria de Justiça de Macapá, no dia 05 de novembro do corrente ano (sexta-feira), durante o período compreendido entre às 08:00 e 14:00 horas, para a realização das eleições referentes à composição da nova Diretoria e à composição do Conselho Deliberativo e Fiscal.

**Art. 2º.** Os candidatos aos Cargos da Diretoria deverão organizar “CHAPAS”, cujo registro deverá ser requerido ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, impreterivelmente, até o dia 20 de outubro de 2021, às 14:00 horas, na sala da AMPAP, situada na Procuradoria de Justiça desta Capital.

**Art. 3º.** Os candidatos aos Cargos de Conselheiro deverão requerer suas inscrições, por escrito e individualmente, ao Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a eleição, ficando os mesmos desobrigados da apresentação de “CHAPAS”.

**Art. 4º.** Em seguida ao encerramento do prazo para a inscrição das “CHAPAS”, o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, fará publicar no átrio da Procuradoria de Justiça de Macapá o ato de deferimento das inscrições ao pleito.

**Art. 5º.** As impugnações, se houverem, serão aceitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, após analisadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal que decidirá, fazendo em seguida publicar tal decisão.

**Art. 6º.** Ficam nomeados para a função de fiscais os Associados **Horácio Luis Bezerra Coutinho e Tiago Silva Diniz**.

**Art. 7º.** Ficam nomeados para as funções atinentes à mesa Receptora e Escrutinadora os Associados **João Paulo de Oliveira Furlan, Samile Simões Alcolumbre de Brito e Vinícius Mendonça Carvalho**, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Mesário.

**Art. 8º.** Os resultados eleitorais serão divulgados logo em seguida as apurações, havendo a proclamação dos eleitos e publicação em Ata.

**Art. 9º.** A posse e exercício dos novos eleitos dar-se-á na forma do Estatuto da AMPAP.

**Art. 10.** Os demais casos serão resolvidos na forma do Estatuto e os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo e Fiscal da AMPAP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, lavrou-se o presente Edital que será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Macapá, aos

trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN

Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da Ampap

HASH: 2021-0830-0006-5901

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SINDICATO DOS SERVIDORES DO GRUPO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO AMAPÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá - SINSGAAP, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições contidas no Estatuto Social do SINSGAAP, convoca todos os sindicalizados que por atividade profissional e vínculo empregatício integre as categorias profissionais dos servidores públicos estaduais do Grupo Administrativo e Grupo de Gestão Governamental do Estado do Amapá do Estado do Amapá, conforme a Lei Estadual nº 0618/2001 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 1296/2009 e suas alterações posteriores, que estejam quites com as suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá em modo híbrido (presencial e Virtual), a ser realizada às 18h00m em primeira chamada e 18h30m em segunda chamada, no dia 16 de Setembro de 2021, na sede do sindicato SINSGAAP, localizado na Av. Raimundo Alves da Costa nº 1153A – Centro – Macapá – AP e através do link a ser disponibilizado minutos antes do início, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas;
- 2) Eleição dos membros da Junta Eleitoral;
- 3) O que ocorrer.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2021.

Vandson Silva de Sousa  
Presidente do SINSGAAP

HASH: 2021-0830-0006-5923

## ABANDONO DE EMPREGO

A empresa **CMT ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.194.077/0001-42, com sede à Folha Industrial, QD 08, Lote 01 e 02, CEP: 68.507-765 / Infraero II S/N - Macapá - AP, solicita o comparecimento do funcionário, **Manoel Paulo Lira da Silva**, CTPS: 6629977, SERIE: 1/AP, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 26/07/2021. Seu não comparecimento

caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, da CLT.

HASH: 2021-0824-0006-5421

## Defensoria Pública

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.145/2021 – DPE/AP

CONTRATO Nº 016/2021, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **TALENTO DIGITAL LTDA-ME** COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 9788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como CONTRATADA a Empresa **TALENTO DIGITAL LTDA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 10.990.394/0001-26, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº09/2021, ata de registro de preços nº10/2021, mediante as cláusulas enunciadas.

### OBJETO

Aquisição de serviços de confecção/fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades e à divulgação das ações e eventos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Manutenção da Gestão Administrativa da Defensoria, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Nota de Empenho: 2021NE00126.

### A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), meses contados a partir da data de 25/08/2021 encerrando-se 24/08/2022, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8666/93.

### DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato

foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E TALENTO DIGITAL LTDA-ME/EMPRESA CONTRATADA

DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2021-0831-0006-6021

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 - DPE/AP**

Vinculado ao Processo nº 2.00000.145/2021 –DPE/AP

CONTRATO Nº 017/2021, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI** COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como CONTRATADA a Empresa **VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº09/2021, ata de registro de preços nº11/2021, mediante as cláusulas enunciadas.

#### **OBJETO**

Aquisição de serviços de confecção/fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades e à divulgação das ações e eventos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Manutenção da Gestão Administrativa da Defensoria, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Nota de Empenho: 2021NE00127.

#### **A VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), meses

contados a partir da data de 25/08/2021 encerrando-se 24/08/2022, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8666/93.

#### **DO FORO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E VT PRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI /EMPRESA CONTRATADA

DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2021-0831-0006-6034

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 - DPE/AP**

Vinculado ao Processo nº 2.00000.145/2021 –

#### **DPE/AP**

CONTRATO Nº 018/2021, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **L M DAMASCENO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como CONTRATADA a Empresa **L M DAMASCENO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.505.139/0001-46, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº09/2021, ata de registro de preços nº12/2021, mediante as cláusulas enunciadas.

#### **OBJETO**

Aquisição de serviços de confecção/fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades e à divulgação das ações e eventos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Manutenção da Gestão Administrativa da Defensoria, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Nota de Empenho: 2021NE00128.

#### A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), meses contados a partir da data de 25/08/2021 encerrando-se 24/08/2022, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8666/93.

#### DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E L M DAMASCENO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EMPRESA CONTRATADA

DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2021-0831-0006-6012

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.145/2021 –

DPE/AP

CONTRATO Nº 019/2021, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI** COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como CONTRATADA a Empresa **DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 31.709.675/0001-38, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº09/2021, ata de registro de preços nº13/2021, mediante as cláusulas enunciadas.

#### OBJETO

Aquisição de serviços de confecção/fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades e à divulgação das ações e eventos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Manutenção da Gestão Administrativa da Defensoria, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Nota de Empenho: 2021NE00129.

#### A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), meses contados a partir da data de 25/08/2021 encerrando-se 24/08/2022, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8666/93.

#### DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETES EIRELI/EMPRESA CONTRATADA

DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2021-0831-0006-6026

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.145/2021 –

DPE/AP

CONTRATO Nº 020/2021, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **EDIR SUSSEL & CIA LTDA** COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**,

conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como CONTRATADA a Empresa **EDIR SUSSEL & CIA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 54.719.745/0001-34, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº09/2021, ata de registro de preços nº16/2021, mediante as cláusulas enunciadas.

#### OBJETO

Aquisição de serviços de confecção/fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades e à divulgação das ações e eventos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Manutenção da Gestão Administrativa da Defensoria, Fonte: 107, Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Nota de Empenho: 2021NE00130.

#### A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), meses contados a partir da data de 25/08/2021 encerrando-se 24/08/2022, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8666/93.

#### DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E  
EDIR SUSSEL & CIA LTDA/EMPRESA CONTRATADA

DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2021-0831-0006-6039

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/202

### DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Defensoria Publica do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 623/2021-DPE-AP, torna público, que a licitação que iria ocorrer no dia 31/08/2021 as 09h30min passará para o dia 14/09/2021as 09h30min. Para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para o **Registro de preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de Pneus Automotivos, visando atender as necessidades da Defensora Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.**

Início do Acolhimento das Propostas: 01/09/2021, às 09h (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 14/09/2021 às 09h (Horário de Brasília).

Disputa: 14/09/2021 As 09h30min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Macapá-AP 31 de agosto de 2021.

MONICA PRISCILA LIMA  
PIRES-59113073249

Assinado de forma digital por MONICA PRISCILA LIMA  
PIRES-59113073249  
Data: 2021.08.31 11:25:04 -0300

Monica Priscila Lima Pires  
Presidente CPL/DPE-AP  
Portaria 623/2021-DPE-AP

HASH: 2021-0831-0006-6022

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021****DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021**

A Defensoria Publica do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 623/2021-DPE-AP, torna público, que a licitação que iria ocorrer no dia 01/09/2021 as 09h30min passará para o dia 15/09/2021as 09h30min. Para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para o **Registro de preços para aquisição de materiais de proteção e prevenção ao contágio do Coronavírus, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.**

Início do Acolhimento das Propostas: 01/09/2021, às 09h (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 15/09/2021 às 09h (Horário de Brasília).

Disputa: 15/09/2021 As 09h30min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Macapá-AP 31 de agosto de 2021.

MONICA PRISCILA LIMA Assinado de forma digital por MONICA  
PIRES:59113073249 PRISCILA LIMA PIRE:59113073249  
Data: 2021.08.31 11:29:06 -03'00'

Monica Priscila Lima Pires  
Presidente CPL/DPE-AP  
Portaria 623/2021-DPE-AP

HASH: 2021-0831-0006-6017

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021****DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021**

A Defensoria Publica do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 623/2021-DPE-AP, torna público, que a licitação que iria ocorrer no dia 03/09/2021 as 09h30min passará para o dia 16/09/2021as 09h30min. Para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para o **Registro de preço para eventual Aquisição de impressora, fitas para impressão, cartões de identificação pvc, cordão para crachá, porta crachá, presilha e roller clips, para a confecção de crachás, com fins de atendimento às necessidades da Defensoria Publica do Estado do Amapá , conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento**

Início do Acolhimento das Propostas: 01/09/2021, às 09h (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 16/09/2021 às 09h (Horário de Brasília).

Disputa: 16/09/2021 As 09h30min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Macapá-AP 31 de agosto de 2021.

MONICA PRISCILA LIMA Assinado de forma digital por MONICA  
PIRES:59113073249 PRISCILA LIMA PIRE:59113073249  
Data: 2021.08.31 11:29:06 -03'00'

Monica Priscila Lima Pires  
Presidente CPL/DPE-AP  
Portaria 623/2021-DPE-AP

HASH: 2021-0831-0006-6018

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021****DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 623/2021-DPE-AP, torna público, que a licitação que iria ocorrer no dia 06/09/2021 as 09h30min passará para o dia 17/09/2021 as 09h30min. Para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para o **Registro de preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.**

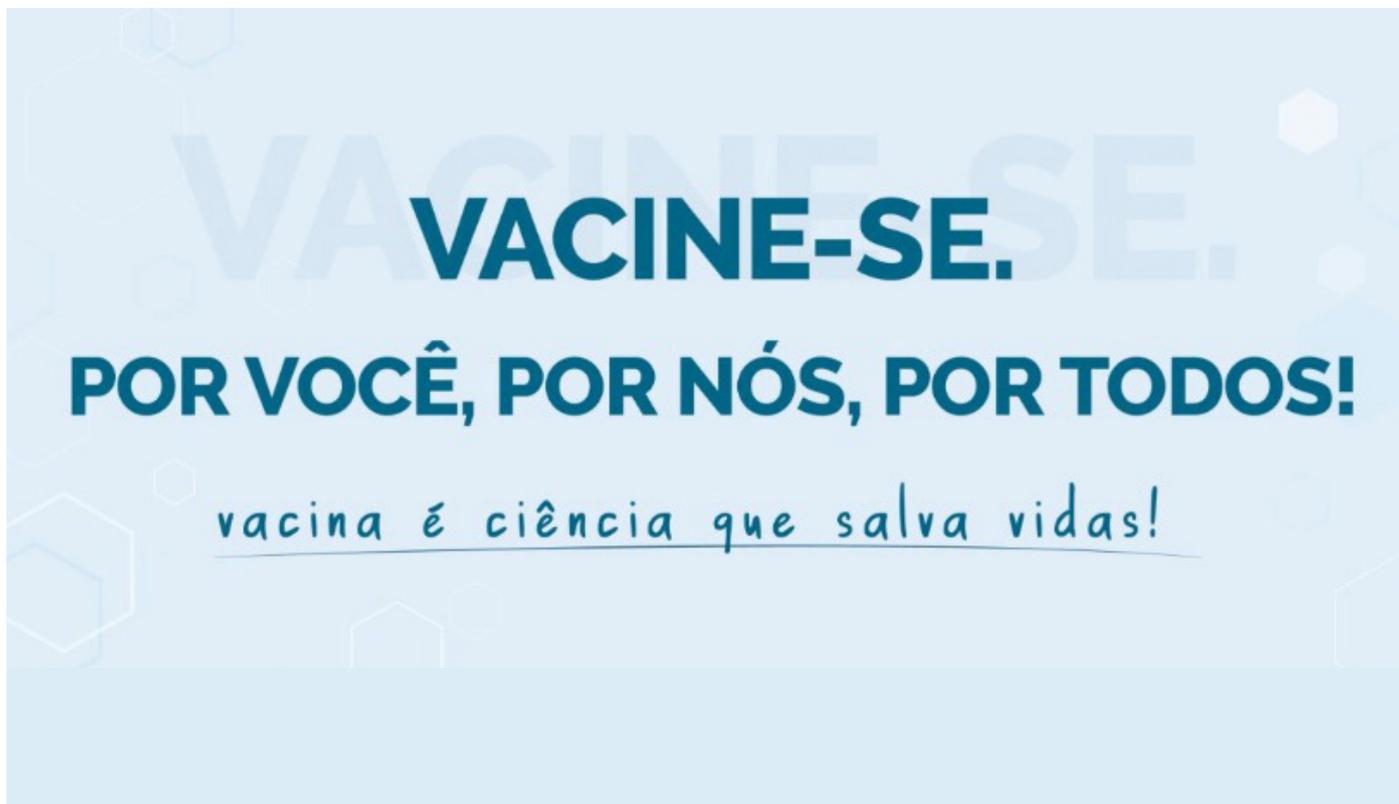
Início do Acolhimento das Propostas: 01/09/2021, às 09h (Horário de Brasília).  
Término do Acolhimento das Propostas: 17/09/2021 às 09h (Horário de Brasília).  
Disputa: 17/09/2021 As 09h30min (Horário de Brasília)  
Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Macapá-AP 31 de agosto de 2021.

MONICA PRISCILA LIMA  
PIRES59113073249 Assinado de forma digital por MONICA  
PRISCILA LIMA PIRES59113073249  
Data: 2021.08.31 11:30:27 -03'00'  
Monica Priscila Lima Pires  
Presidente CPL/DPE-AP  
Portaria 623/2021-DPE-AP

HASH: 2021-0831-0006-6023

PUBLICIDADE



**VACINE-SE.**

**POR VOCÊ, POR NÓS, POR TODOS!**

*vacina é ciência que salva vidas!*



Cód. verificador: 49063679. Cód. CRC: 87B3BF4  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 31/08/2021 22:52, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

